



CADERNO DE ORIENTAÇÕES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA



2022

*Nós não vemos o que vemos, nós vemos o que somos.
Só vêem as belezas do mundo, aqueles que têm belezas dentro de si.*

Rubem Alves

Queridos educadores e educadoras,

Iniciamos mais um ciclo de trabalho! Reiniciar é sempre uma chance de refazer, de construir novos percursos e estabelecer novas relações.

Nos últimos tempos vivenciamos muitas coisas novas. As condições impostas pela pandemia nos conduziram a diferentes formas de viver e de conviver. Algumas foram assustadoras, outras, ao contrário, nos possibilitaram olhar para o horizonte e criar outras perspectivas educacionais.

Considerando que o novo e o desconhecido já nos acompanham desde a chegada da COVID 19, pensar o início do ano letivo pautado no movimento de mudança pode ser visto como um ponto de partida muito positivo, pois as iniciativas de enfrentamento dos desafios, a coragem para fazer diferente o que sempre foi realizado da mesma forma e a emoção de nos arriscarmos em territórios nunca antes desbravados, tornaram-se as habilidades mais usadas no período de quase dois anos.

Com a perspectiva de permanecermos exercitando as potencialidades afloradas, propomos que, no ano de 2022, sigamos nos desafiando e nos encorajando a expandir as boas práticas e a inovar nas propostas de trabalho.

Que em nossas escolas os educadores sintam-se entusiasmados pela busca de ampliar seus conhecimentos, pelo estreitamento dos laços afetivos, pelo desejo de experimentar novas possibilidades do fazer pedagógico e que se encantem, cada vez mais, com o aprendizado e o desenvolvimento dos estudantes.

Que eles, meninos, meninas, jovens e adultos que frequentam nossas unidades escolares, sintam-se estimulados a manifestar seus pensamentos e sentimentos, a investigar o mundo, a fazer descobertas e a vivenciar o período escolar com prazer, ternura e encantamento.

Para que estes desejos se concretizem, daremos continuidade às ações formativas pautadas no ensino híbrido, na naturalização dos ambientes escolares e no Desemparedamento da Escola, mantendo o compromisso com a rede de fazermos investimentos em elementos que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino.

Acreditando que as famílias e os estudantes confiam no trabalho da educação pública jundiaiense e depositam nela as melhores expectativas, não pouparemos esforços para que elas se confirmem. Com este objetivo, enfrentaremos junto com os educadores do município, os efeitos deixados pela pandemia, os desafios ainda desconhecidos e as questões já diagnosticadas.

Deste modo, o projeto da UGE para 2022, no Programa Escola Inovadora, pauta-se na manutenção e elaboração de estratégias para o acolhimento dos estudantes e para a qualificação de suas aprendizagens com base no Currículo Municipal Jundiaiense e na perspectiva da inclusão de todos e todas. Manteremos como subsídio para a tomada de decisão a Pedagogia da Escuta, o monitoramento das aprendizagens e a documentação pedagógica produzida.

Portanto, daremos continuidade às propostas de adoção de recursos tecnológicos com fins educacionais, de realização de formações para todos os educadores, propostas de reuniões de pais e mestres com diferentes estratégias para os encontros, de conselho de ciclo, conselho de escola e da Associação de Pais e Mestres. Manteremos as propostas de uso dos ambientes como recursos para aprendizagem e o uso dos espaços externos e territórios das escolas (como praças, parques, centros esportivos).

O Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância - CIEMPI também permanecerá disponível, promovendo diferentes estratégias de organização dos ambientes escolares, atividades para o desemparedamento da escola, workshop e ateliês para tratar a documentação pedagógica e outros temas relevantes nesses novos tempos, como natureza e tecnologias.

Os Cadernos de Orientações dos Departamentos permanecem como ferramentas essenciais para o alinhamento do trabalho e das ações entre as unidades escolares. As equipes gestoras devem estudar, apresentar e

compartilhar os documentos com todos os seus educadores para que, de posse deles, planejem e executem suas ações com dedicação e profissionalismo.

Cientes de que unidas, nossas forças se potencializam e nossas estratégias se multiplicam, nos colocamos à disposição das equipes escolares e da comunidade, na desafiadora tarefa de continuar a oferecer uma educação de excelência.

Por fim, desejamos um ano pautado na responsabilidade profissional e no compromisso com o desenvolvimento pleno de todos os estudantes, buscando oferecer-lhes recursos para garantia de seus direitos de aprendizagem e de cidadania.

Agradecemos a parceria no trabalho e na jornada!

Saúde e muitas belezas no ano que se inicia!

Prof.^a Vastí Ferrari Marques

Gestora de Educação

Janeiro de 2022

Sumário

1.	Educação Inclusiva - Direito Inalienável	8
2.	Composição do Departamento de Educação Inclusiva	10
3.	Divisão de Unidades Escolares por Coordenadores Pedagógicos baseadas no quantitativo de estudantes	11
4.	Agrupamento de Unidades Escolas por Professores de AEE	13
5.	Unidades Escolares que possuem a Sala de Recursos Multifuncionais em 2022	16
6.	Plataforma Google Sala de Aula - DEIN	17
7.	Plano de Desenvolvimento Individualizado - PDI	19
	a. Caracterização para encaminhamento ao Atendimento Educacional Especializado - AEE	21
	b. Plano Pedagógico Individualizado - PPI	21
	c. Avaliação frente ao Plano Pedagógico Individualizado	23
	d. Apreciação pelo professor do Atendimento Educacional Especializado	24
	e. Plano do Atendimento Educacional Especializado - PAEE	25
	f. Devolutiva do Plano do Atendimento Educacional Especializado	30
8.	Socialização do Plano de Desenvolvimento Individualizado	32
9.	Estruturação do Atendimento Educacional Especializado 2022	34
10.	Formação realizada pelos professores do AEE às quartas-feiras.	40

11.	Atendimento Pedagógico Domiciliar	42
12.	Atendimento Pedagógico Hospitalar	46
13.	Instituições Parceiras para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino	48
	a. AMARATI	48
	b. APAE	50
	c. ATEAL	52
	d. Bem-Te-Vi	55
	e. Centro de Reabilitação Jundiaí	56
	f. Instituto Jundiaiense Luiz Braille	57
	g. Núcleo de Apoio à Aprendizagem	58
14.	Orientações sobre o Fluxo de Encaminhamento	60
	a. Fluxo - Instituições Parceiras	60
	b. Fluxo - Unidade Básica de Saúde - Especialidade Fonoaudiologia	63
15.	Estudo de caso nas Instituições Parceiras	64
16.	Profissional de apoio	69
	a. Cuidador	70
	b. Intérprete de Libras	72
	c. Professores em Situação de Adequação Funcional	73
	d. Pedagogo Estagiário	74

17.	Acompanhante Terapêutico	79
18.	Redução de Módulo	81
19.	Psicologia Escolar	83
	a. O cuidado para o estudante	83
	b. O cuidado para o profissional	84
	c. Formação	84
	d. Grupo de famílias	85
20.	Transição dos estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação da Rede Municipal de Ensino para a Rede Estadual de Ensino	87
21.	Retenção Escolar	89
22.	Reclassificação	91
23.	Projeto Político Pedagógico - PPP	92
24.	Modalidade de educação bilíngue de surdos	95
25.	Prioridade de matrícula em unidade escolar mais próxima da residência nos casos de pessoa com deficiência	97
26.	Planejamento para o próximo ano letivo	98
27.	Isenção da tarifa para a utilização do transporte público coletivo para pessoas carentes com deficiência permanente ou temporária	100
28.	Plataforma do DEIN	101
29.	Contatos da Equipe Técnica do DEIN	102

30.	Referências Bibliográficas	104
31.	Anexos	105

1. Educação Inclusiva - Direito Inalienável

O Departamento de Educação Inclusiva estabelece como premissa para as diretrizes educacionais no âmbito da Educação Inclusiva que todo estudante é igualmente importante.

Reconhece ainda como fundamental o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 (ODS 4), que visa a garantia de uma educação inclusiva e equitativa, em que haja condições e oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, enfatizando a inclusão e a equidade como alicerces para uma educação e aprendizagem de qualidade.

Posto isso, se faz necessário reconhecer as individualidades, não como problemas a serem resolvidos, mas como oportunidades para democratizar e enriquecer a aprendizagem, diante, por exemplo, da diversificação de estratégias de ensino, o que beneficia a todas as crianças.

Assim, valoriza-se a diferença e busca-se, em cada ação, adequações para que todos e todas tenham acesso ao conhecimento e a um convívio mais humanizado. É importante que este convívio seja permeado de respeito às singularidades, onde todos os educadores trabalham para que as crianças com deficiência, indivíduos com direitos fundamentais e pertencentes àquele espaço, sejam incluídas efetivamente em todas as propostas pedagógicas e espaços educativos.

Sabe-se que, para tal planejamento, é essencial a articulação de parcerias entre todos os envolvidos, isto é, os pais/responsáveis, os educadores da Unidade Escolar, os professores do Atendimento Educacional Especializado, os profissionais das Instituições Parceiras ou serviços particulares, a coordenação pedagógica do DEIN, profissionais de outras Unidades de Gestão, como da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS) ou Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), entre outras que se fizerem necessárias.

Frente a isso, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) vem corroborar com esta concepção de Educação Inclusiva, pois a cada estudante é possibilitado

o acesso personalizado a um ensino de qualidade, consideradas suas características e potencialidades individuais.

Desta forma, o Caderno de Orientações do Departamento de Educação Inclusiva foi elaborado para dar unicidade às orientações ao trabalho a ser desenvolvido em todas as Unidades Escolares e Instituições Parceiras. Ele facilitará o acesso a consultas de documentos que fazem parte da rotina escolar e envolve o público-alvo deste departamento. Sendo assim, é imprescindível a sua leitura.

Espera-se, com a elaboração deste documento, contribuir com orientações relevantes para o bom andamento da rotina escolar, bem como ampliar a parceria com cada unidade escolar.

A equipe do Departamento de Educação Inclusiva se coloca à disposição para auxiliar todos os profissionais, sempre que houver necessidade.

2. Composição do Departamento de Educação Inclusiva

Direção	Karina Verardo Teodoro de Godoi
Coordenação Pedagógica	Eduardo Boaventura Joyce Rodrigues da Mota Iole Maristela Cristina Martins Grando Viviane Campos de Oliveira Sandra Maria Gimenes Colepicolo (NAA)
Psicologia Escolar	Andressa Carolina de Souza Emerson Fernandes Luís
Assessora de Políticas Governamentais	Ana Luiza Granieri Oliveira
Assistente de Administração	Ana Julia Favrin Sargiani
Professor do Atendimento Pedagógico Domiciliar	Regiane Forti Reis
Professor do Atendimento Pedagógico Hospitalar	Idileine Alves Lins
Professor do Atendimento Educacional Especializado	Aline Jesus de Araújo Ana Flávia Savietto Ana Maria de Andrade Ana Paula Tavares da Silva Carina Conceição Vieira Franco Denise Oliveira Elias da Silva Eleazar de Souza Silva Elisabete Aparecida Silva Erenita Araujo dos Santos Fernanda Rodrigues de Camargo Francinete Aparecida Ferraz Isabel Cristina Silva Di Pietro Ivana Santos Valério Jacira Prata Luz Joseli Nicolino Juliana Kametami Lilian Saffi Kock Luciana Aparecida Carvalho Lucimara Favaretto Silva Marcelo Dantas Aguiar Marcia Batista Kaam Myrella Andre Matos Paula Adriana Sudatti Bez Raquel Naves Ferracini Rosemeire Caodaglio Sandra Cecilia Bannwart Thelma Merlin Valdenice Soares de Carvalho Pereira Vânia Cristina Mendes

3. Divisão de Unidades Escolares por Coordenadores Pedagógicos baseada no quantitativo de estudantes.

Coordenador Eduardo

ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI PROFA EMEB
ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB
AMELIA LIMA LOPES EMEB
ANTONINO MESSINA EMEB
APARECIDO GARCIA EMEB
ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA EMEB
BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB
CARLOS FOOT GUIMARÃES PROF EMEB
CELSINA BARBOSA PAZINATTO PROFA EMEB
CESARINA FORTAREL GONÇALVES DIAS PROFA EMEB
CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB
DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM PROFA EMEB
DUILIO MAZIERO EMEB
GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB
GLORIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB
HELENA MEIRELLES MAIA TORRES PROFA EMEB
HERMENEGILDO MARTINELLI EMEB COM
IRACY FERREIRA BUENO EMEB
JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB
JOSÉ ROMEIRO PEREIRA DR EMEB
LAZARO MIRANDA DUARTE PROF EMEB
LUCIRIO VALLI EMEB
LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB
LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB
MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB
MARIA ELIZABETH OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA PROFA EMEB
MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB
OSCAR AUGUSTO GUELLI PROFA EMEB
OWEN ZILIO PROFA EMEB
PAULO GONÇALVES DE MELLO EMEB
PEDRO DE OLIVEIRA EMEB
RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB
RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB
RUTE MIRANDA DUARTE SIRILO PROFA EMEB
VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI PREF EMEB
WILMA NALIN FAVARO MENDES EMEB

Coordenadora Maristela

ABIGAHIL ALVES FEU PROFA EMEB
ALCEU DE TOLEDO PONTES EMEB
ANNA PONTES CHAGAS PROFA EMEB
ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB
ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI EMEB
BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB
BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS PROFA EMEB
CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA
CLÉO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB
CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB
EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB
FATIMA APª D. DOS S. PANDOLPHO PROFA EMEB
FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB
FLÁVIO D'ANGIERI PROF EMEB
FLORISA VOLPE PROFA EMEB
GERALDO PINTO DUARTE PAES EMEB
ISABEL CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROFA EMEB
IVO DE BONA EMEB
JÂNIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB
JOÃO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB
JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS PROF EMEB
MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB
MARCOS GASPARIAN EMEB
MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB
MARLY DE MARCO M PEREIRA EMEB PROFA
MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB
NASSIB CURY PROF EMEB
NELSON ALVARO FIGUEIREDO BRITO PROF EMEB
NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB
ROTARY CLUB EMEB
URSULA GHERELLO IRMA EMEB

Coordenadora Viviane

AMÉRICO MENDES EMEB
ANEZIO DE OLIVEIRA PROF EMEB DOS SONHOS
ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB
ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB
ANTONIO DE PADUA GIARETTA EMEB
ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDÃO PROF EMEB
ANTONIO LOUREIRO EMEB
APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB
ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB
CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB
CLOTILDE MAZZALI BOLLINI PROFA EMEB
DEODATO JANSKI EMEB
FABIO RODRIGUES MENDES PROF EMEB
FLORIDA MESTAG IRMA EMEB
HELENA GALIMBERTI EMEB
HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB
JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB
JOÃO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB
JOÃO FERNANDES NETO PROF EMEB
JOSÉ PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB
JOSÉ SCIAMARELLI SOBRINHO EMEB
JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB
JUDITH ARRUDA CARRETA PROFA EMEB
LUIZ BARBARO EMEB
LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB
MARIA ANGÉLICA LOURENÇON PROFA EMEB
MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS PROFA EMEB
MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB
MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB
MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB
MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROFA EMEB
MELANIA FORTAREL BARBOSA PROFA EMEB
NAMAN TAYAR PROF EMEB
ODILA RICHTER PROFA EMEB
PATRICIA PIRES PROFA EMEB
PEDRO CLARISMUNDO FORNARI PROF EMEB
REYNALDO DE MONTALVAO BASILE PROF EMEB
RUTH CARTURAN WIEMANN PROFA EMEB
WALDEMIR SAVOY EMEB PROF

4. Agrupamento de Unidades Escolares por Professores do AEE

Aline Jesus de Araújo	APARECIDO GARCIA EMEB LAZARO MIRANDA DUARTE PROF EMEB CELSINA BARBOSA PAZINATTO PROFA EMEB LUCIRIO VALLI EMEB OWEN ZILIO PROF EMEB MARIA DE LOURDES GONÇALVES BARROS PROFA EMEB RUTE MIRANDA DUARTE SIRILO PROFA EMEB
Ana Flávia Savietto	AMÉRICO MENDES EMEB MARIA ANGÉLICA LOURENÇON PROFA EMEB PEDRO CLARISMUNDO FORNARI PROF EMEB FLORIDA MESTAG IRMÃ EMEB JOSÉ SCIAMARELLI SOBRINHO EMEB ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB
Ana Maria de Andrade	IVO DE BONA EMEB FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB
Ana Paula Tavares da Silva	ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB HELENA GALIMBERTI EMEB JOÃO BATISTA DE TOLEDO VEREADOR EMEB JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB
Carina Conceição Vieira Franco	ESTUDANTES DE TODO O SISTEMA COM BAIXA VISÃO OU CEGUEIRA
Denise Oliveira Elias da Silva	CARLOS FOOT GUIMARÃES PROF EMEB LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB MARIA ELIZABETH OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA PROFA EMEB MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB WILMA NALIN FAVARO MENDES EMEB
Eleazar de Souza Silva Elisabete Aparecida Silva	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- ANDRÉ FRANCO MONTORO
Erenita Araujo dos Santos	ANTONIO DE PADUA GIARETTA EMEB JOSÉ PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB - LUIZ BARBARO EMEB
Fernanda Rodrigues de Camargo	FABIO RODRIGUES MENDES PROF EMEB MELANIA FORTAREL BARBOSA PROFA EMEB ODILA RICHTER PROFA EMEB
Francinete Aparecida Ferraz	ANTONIO LOUREIRO EMEB ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDÃO PROF EMEB
Isabel Cristina Silva Di Pietro	CLOTILDE MAZZALI BOLLINI PROFA EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB
Ivana Santos Valério	ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI EMEB AMELIA LIMA LOPES EMEB JOSÉ ROMEIRO PEREIRA DR EMEB RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB
Jaciara Prata Luz	ALVARINA BARBOSA MARTINS ANTONINO MESSINA EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA EMEB BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB CESARINA FORTAREL GONÇALVES DIAS PROFA EMEB

Joseli Nicolino	BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS PROFA EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB MARLY DE MARCO PEREIRA PROFA EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB NASSIB CURY PROFA EMEB
Juliana Kametami	ANEZIO DE OLIVEIRA PROF EMEB DOS SONHOS APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB JOÃO FERNANDES NETO PROF EMEB PATRICIA PIRES PROFA EMEB
Lilian Saffi Kock	APARECIDA MERINO ELIAS EMEB BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB
Luciana Aparecida Carvalho	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB PAULO GONÇALVES DE MELLO EMEB
Lucimara Favaretto Silva	ALCEU DE TOLEDO PONTES EMEB FLÁVIO D' ANGIERI PROF EMEB MARCOS GASPARIAN EMEB MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB ROTARY CLUB EMEB
Marcia Batista Kaam	MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROFA EMEB MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB
Myrella Andres Matos	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA JOÃO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS PROF EMEB
Paula Adriana Sudatti Bez	ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB GERALDO PINTO DUARTE PAES EMEB JÂNIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB URSULA GHERELLO IRMA EMEB
Raquel Naves Ferracini	PEDRO DE OLIVEIRA EMEB
Rosemeire Ramos Caodaglio	CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB FLORISA VOLPE PROFA EMEB ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROFA EMEB NELSON ALVARO FIGUEIREDO BRITO PROF EMEB
Sandra Cecília Bannwart	CLÉO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA
Thelma Merlin	ARMANDA SANTINI POLENTI PROFA EMEB DEODATO JANSKI EMEB JUDITH ARRUDA CARRETA PROFA EMEB MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS PROFA EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB NAMAN TAYAR PROF EMEB REYNALDO DE MONTALVÃO BASILE PROF EMEB RUTH CARTURAN WIEMANN PROFA EMEB

Valdenice Soares de Carvalho Pereira

GLORIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB
IRACY FERREIRA BUENO EMEB
JOSE LEME DO PRADO FILHO EMEB
LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB

Vânia Cristina Mendes

DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM PROFA EMEB
DUILIO MAZIERO EMEB
HERMENEGILDO MARTINELLI EMEB COM
OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB
VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI PREF EMEB

5. Unidades Escolares que possuem a Sala de Recursos Multifuncionais em 2022

Unidades Escolares com Salas de Recursos Multifuncionais - 2022

ANDRÉ FRANCO MONTORO PROF DR CENTRO MUN EDU EJA
ANEZIO DE OLIVEIRA PROF EMEB DOS SONHOS
ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB
ANTONIO DE PADUA GIARETTA EMEB
ANTONINO MESSINA EMEB
ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDÃO PROF EMEB
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB
APARECIDO GARCIA EMEB
BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB
CARLOS FOOT GUIMARÃES PROF EMEB
FABIO RODRIGUES MENDES PROF EMEB
FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA
FLÁVIO D`ANGIERI PROF EMEB
GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB
GERALDO DUARTE PINTO PAES EMEB
GLÓRIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB
HERMENEGILDO MARTINELLI EMEB COM
ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROFA EMEB
IVO DE BONA EMEB
JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB
JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS PROF EMEB
JOSÉ ROMEIRO PEREIRA DR EMEB
JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB
MARIA ANGELICA LORENÇON PROFA EMEB
MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS PROFA EMEB
MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROFA EMEB
MELANIA FORTAREL BARBOSA PROFA EMEB
NASSIB CURY PROF EMEB
OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB
PEDRO CLARISMUNDO FORNARI PROF EMEB
PEDRO DE OLIVEIRA EMEB
RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB
RUTE MIRANDA DUARTE SIRILO PROFA EMEB

6. Plataforma Google Sala de Aula - DEIN

Em continuidade à unificação do recurso utilizado na disponibilização dos materiais de estudo, assim como a facilidade de acesso ao instrumento, o departamento continuará com o Google Sala de aula - DEIN.

A sala permanecerá compartilhada com os professores do AEE, supervisores, diretores e os coordenadores pedagógicos de cada unidade escolar, sendo este profissional o responsável pelo compartilhamento dos materiais com os educadores da sua unidade, nos momentos de formação ou sempre que considerar pertinente.

Para o devido compartilhamento, os gestores que ainda não estão cadastrados para o acesso ou nas equipes em que houveram a troca de profissionais, será necessário o preenchimento do formulário pelo [link](#) para a atualização do cadastro até o dia 04/03/2022.

Reforçamos que o código da sala de aula não deverá ser compartilhado com nenhum outro educador da unidade, devido ao limite de estudantes permitidos na plataforma. Assim, caso seja identificado no compartilhamento algum e-mail não informado por este formulário, este será excluído.

O espaço foi organizado da seguinte forma:

Documentações gerais do Departamento de Educação Inclusiva:

- ❖ Caderno de orientações DEIN 2022
- ❖ Legislação

Formações 2020/2021/2022:

- ❖ APAE
- ❖ AMARATI
- ❖ ATEAL
- ❖ Bem-Te-Vi
- ❖ Centro de Reabilitação de Jundiaí (CRJ)
- ❖ Luiz Braille
- ❖ Núcleo de Apoio à Aprendizagem - NAA

- ❖ Atendimento Educacional Especializado
- ❖ Profissionais de Apoio

Comunicados

- ❖ Inserção de todos os comunicados enviados pelo departamento

7. Plano de Desenvolvimento Individualizado - PDI

Com o objetivo de disseminar e efetivar nas Unidades Escolares uma prática educativa inclusiva, que considera as características subjetivas, assim como, as necessidades de aprendizagem de cada estudante, independentemente do grupo/ano em curso, se torna imprescindível a permanência da elaboração do **Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI)**. Este instrumento propõe planejar e acompanhar o desenvolvimento dos **Estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação**, e a referência para a sua construção será sempre a trajetória individual do estudante.

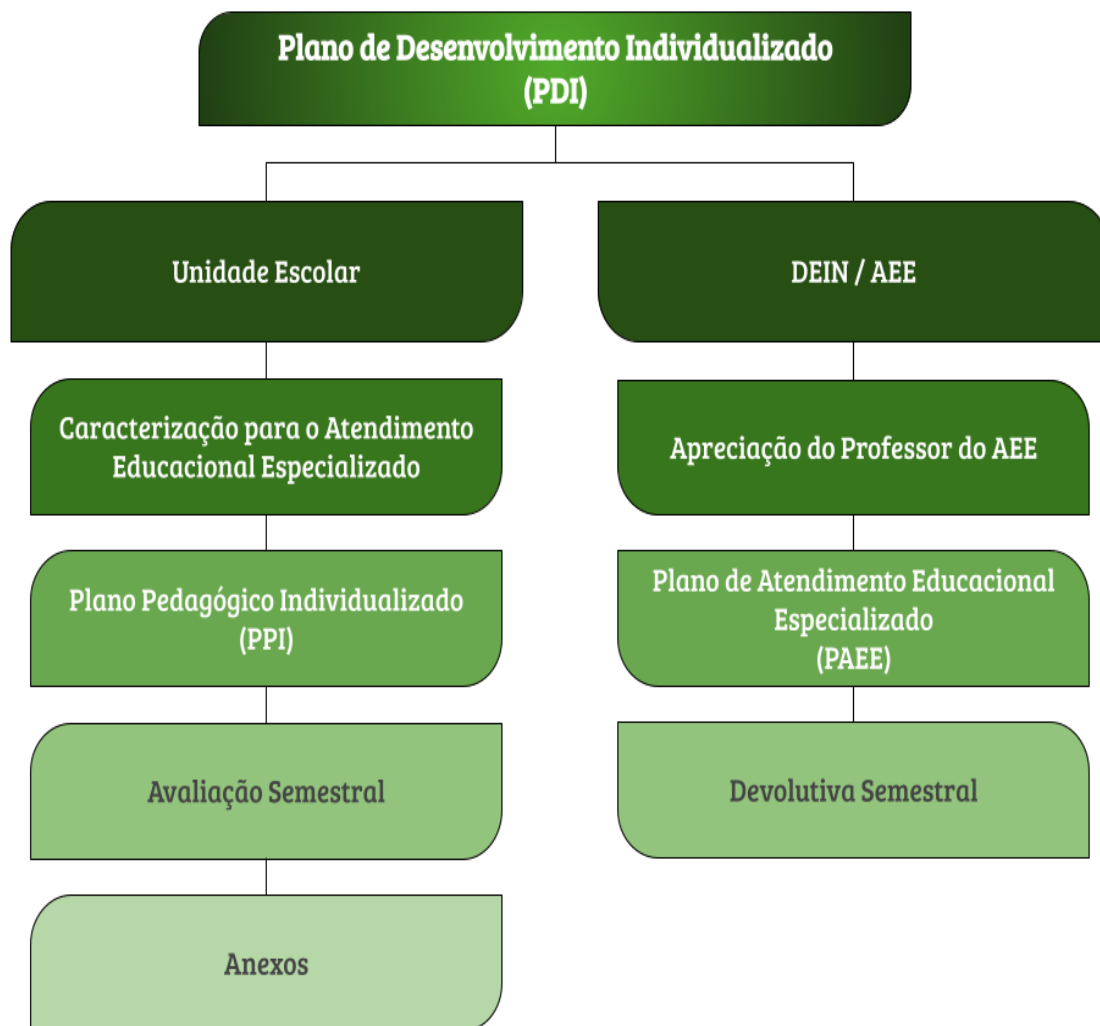
A Lei Brasileira de Inclusão, em seu art. 28, alínea V, garante aos Estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação a “adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino” (LBI, 2015).

Assim, as diferentes características de aprendizagem dos estudantes deverão ser respeitadas e consideradas em todo o planejamento pedagógico. Planejar na perspectiva inclusiva implica prever estratégias diversificadas, considerando a particularidade de cada um. Também significa diferenciar os modos de interação, proporcionando oportunidades de realizar atividades individualmente, em duplas e em grupos, flexibilizando a rotina, a partir de um planejamento que muda constantemente.

Todos os estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação deverão ter em seu prontuário o **Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI)**. Este documento é composto por:

- **Caracterização para encaminhamento ao Atendimento Educacional Especializado - AEE:** anual e de responsabilidade da Unidade Escolar. ou seja, de todos os educadores que trabalham com o estudante;
- **Plano Pedagógico Individualizado - PPI:** semestral e de responsabilidade da unidade escolar, ou seja, de todos os educadores que trabalham com o estudante;

- **Avaliação (PPI):** semestral e de responsabilidade da Unidade Escolar, ou seja, de todos os educadores que trabalham com o estudante;
- **Apreciação pelo professor do AEE:** anual e de responsabilidade do professor do AEE;
- **Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE:** semestral e de responsabilidade do professor do AEE;
- **Devolutiva do professor do AEE:** semestral e de responsabilidade do professor do AEE;
- **Anexos:** laudo médico, Solicitação de Profissional de Apoio, Redução de Módulo, relatório e outros documentos necessários, responsabilidade da unidade escolar.



a. Caracterização para encaminhamento ao Atendimento Educacional Especializado - AEE

Orientamos que o primeiro documento a ser preenchido pela escola seja a Caracterização do estudante, de forma que estejam contempladas as singularidades da criança, com foco em suas potencialidades. Partir do seu repertório e dos seus eixos de interesse torna o processo de ensino e aprendizagem mais significativo. Vale ressaltar que é importante refletir com frequência:

- ❖ O que cada um deles sabe sobre o conceito a ser trabalhado em todos os campos;
- ❖ Como seus interesses podem ser explorados facilitando o ensino de cada conteúdo.

É importante registrar de forma diversificada o desenvolvimento do estudante em todas as Áreas de Conhecimento/Campos de Experiência.

A entrega da Caracterização será realizada on-line, via Plataforma, pela Unidade Escolar.

- ❖ Data da entrega para todos os segmentos: 25/02/2022.
- ❖ Alunos novos ao decorrer do ano: 15 dias corridos após o início do estudante.

b. Plano Pedagógico Individualizado - PPI

O PPI deverá ser construído de forma colaborativa, a partir do estabelecimento de uma parceria efetiva entre todos os profissionais que atendem o estudante (professores de todas as áreas, profissionais de apoio, agentes de desenvolvimento infantil, cozinheiros, assistente administrativo, auxiliar de limpeza e a equipe gestora).

O **professor do AEE** poderá colaborar com a equipe escolar nesse **processo**, sugerindo recursos, numa perspectiva de eliminação das barreiras. Considerando que tais atividades precisam estar contextualizadas no

planejamento da sala de aula, **o professor do AEE não será o responsável pela elaboração do PPI**. O professor do AEE é responsável por construir o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

O Plano Pedagógico Individualizado se organiza da seguinte forma:

- **Identificação do Estudante:** neste campo, registrar os dados do estudante.
- **Planejamento:** aqui, é importante o registro dos objetivos prioritários de conhecimento e aprendizagem no desenvolvimento do estudante, com enfoque nos momentos de atendimento individual. Lembramos que todos os estudantes com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação devem ser inseridos **no contexto da sala de aula o tempo todo**, tendo garantida a sua participação nas atividades presentes na rotina escolar junto com a turma.

Caso o estudante acompanhe todos os objetivos previstos para o ano/semestre, o docente registrará no campo correspondente a seguinte informação: “conforme consta no relatório da Caracterização para encaminhamento ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, o estudante acompanha todos os objetivos previstos para o semestre”. **Ressaltamos que dessa forma é imprescindível que esteja detalhadamente no relatório o desenvolvimento do estudante, justificando a não necessidade do planejamento diferenciado**. Mesmo neste caso, tanto a caracterização quanto o PPI devem ser inseridos na Plataforma.

É imprescindível que as estratégias pedagógicas do campo de **“Adequações das propostas/ estratégias”** sejam diversificadas, com base nos interesses, nas habilidades e nas necessidades de cada um. Só assim se torna viável a participação efetiva, com igualdade de oportunidades, para o pleno desenvolvimento do estudante.

A entrega do PPI será realizada on-line, via Plataforma, pela unidade escolar (solicitamos atenção ao período de referência na hora de enviar o documento).

❖ Data da entrega para todos os segmentos:

- PPI referente ao 1º semestre: 25/03/2022
- PPI referente ao 2º semestre: 01/08/2022

Lembramos que:

- ❖ O PPI não exclui, nem limita a participação do estudante em todas as outras atividades da turma. Ele tem a função de nortear e focar quando será preciso um trabalho individual e sistematizado.
- ❖ É fundamental a apresentação do PPI nas reuniões de pais aos responsáveis do estudante, mostrando assim os avanços obtidos.
- ❖ O PPI deverá ser compartilhado com as instituições durante os estudos de caso.

c. Avaliação frente ao Plano Pedagógico Individualizado

A avaliação na perspectiva da Educação Inclusiva deve ocorrer de forma processual e contínua, combinando diferentes instrumentos para mensurar de forma mais assertiva diferentes aspectos do aprendizado, ela pode ser usada também como um diagnóstico da aprendizagem, sem que haja classificações ou comparações. A avaliação ainda deve ajudar a identificar se o estudante realmente está conseguindo aprender a partir do processo metodológico praticado.

Desta forma, a avaliação acaba sendo assertiva por permitir que as aprendizagens sejam avaliadas ao longo de todo o processo e não apenas ao final de um determinado período acadêmico.

Ressalta-se que para os estudantes com deficiência o processo de avaliação deve refletir a sua própria trajetória, considerando o seu ponto de partida, os objetivos traçados e a aprendizagem percebida. Neste percurso deve ser identificada a sua potencialidade como disparadora para o trabalho a ser desenvolvido e a fragilidade reconhecida, mas não configurada como restritiva ao desenvolvimento do estudante.

É de suma importância que a equipe escolar selecione diversas estratégias para o registro dos avanços do estudante. O material construído

deverá sempre ser compartilhado com todos que acompanham o estudante na unidade escolar, inclusive com os familiares.

Para este planejamento estabelece-se como fundamental a parceria entre todos os profissionais responsáveis pelo desenvolvimento do estudante de forma a fortalecer o trabalho realizado, propiciando a ele uma variedade de estímulos.

Dessa maneira, se apresenta como extremamente relevante o registro de todo o percurso do estudante na Avaliação Semestral da Unidade Escolar e na Devolutiva Semestral do Atendimento Educacional Especializado, pois tal documento permite ao educador apresentar de forma descritiva toda a aprendizagem adquirida ao longo do ano escolar, documentos estes comporão o prontuário do estudante em toda a sua trajetória escolar.

O relatório da avaliação referente ao primeiro semestre será referência para o planejamento do PPI do segundo semestre.

A entrega da Avaliação será realizada online, via Plataforma, pela unidade escolar (solicitamos atenção ao período de referência na hora de enviar o documento).

- ❖ Data da entrega para todos os segmentos:
 - Avaliação referente ao 1º semestre: 04/07/2022
 - Avaliação referente ao 2º semestre: 05/12/2022

d. Apreciação pelo professor do Atendimento Educacional Especializado

Os professores do AEE observarão cada estudante em sala de aula para avaliar quais foram as principais dificuldades observadas; quais são as barreiras encontradas; quais as possíveis adequações no cotidiano escolar para superá-las; quais potencialidades poderão auxiliar no desenvolvimento do estudante em outras áreas, entre outras.

Serão realizados momentos de conversa do professor do AEE com o estudante, com os responsáveis e com a equipe escolar para que se reúna o maior número de informações sobre o estudante.

Ressaltamos que paralelamente a estas ações, a equipe escolar estará construindo a Caracterização, assim é fundamental que a equipe escolar e o professor do AEE estejam constantemente conversando sobre o estudante, uma vez que os dois documentos se complementam, desta forma não poderá conter divergências de informações.

A entrega da Apreciação será realizada on-line pelo professor do AEE.

- ❖ Data da entrega: 09/03/2022
- ❖ Alunos novos ao decorrer do ano: 15 dias para a entrega online, via Plataforma.

e. Plano do Atendimento Educacional Especializado - PAEE

O PAEE será elaborado pelo professor do AEE em consonância com o PPI de modo a propiciar um trabalho colaborativo para o desenvolvimento do estudante.

O Atendimento Educacional Especializado tem como **função** identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as possíveis barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas. (BRASIL, 2008, p.1)

As atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula regular, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes, com vistas à **autonomia** e a independência na escola e fora dela.

Após a elaboração do **Plano do Atendimento Educacional Especializado** o professor do AEE:

- ❖ Discutirá e apresentará o PAEE à escola, com registro em ata e ciência da equipe gestora;
- ❖ Apresentará o PAEE à família para esclarecer os objetivos do atendimento;
- ❖ Verificará se há o consentimento da família para início do atendimento do AEE e registrará em documento próprio, ou seja, o professor deverá

elaborar o Plano, apresentar à família e caso o familiar não aceite, registrar o motivo em campo próprio, uma vez que a oferta é obrigatória, porém o aceite é opcional.

O **início do atendimento do AEE** acontecerá na seguinte data para todos os estudantes: 14/03/2022.

Importante!

São atribuições do professor do AEE, segundo a nota técnica 11/2010 do MEC:

1. Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do estudante, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos estudantes; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
2. Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
3. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
4. Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;
5. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
6. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para estudantes com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para estudantes com surdez; ensino da

Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para estudantes cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores (BRASIL, 2010).

Ainda em acordo com a Resolução do SEDUC nº 92, de 28-09-2021, o atendimento educacional especializado ocorrerá de forma colaborativa, sendo:

§3º - A finalidade do ensino colaborativo será o fomento da cultura inclusiva nos espaços escolares, o apoio dos professores regentes das aulas regulares no atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial e a criação de ambientes cada vez mais inclusivos.

E no trabalho direto ao estudante, conforme:

§4º - A atuação do Professor Especializado para o ensino colaborativo dar-se-á em caráter formativo, prático e reflexivo, por meio de atividades planejadas e estruturadas junto aos professores do ensino regular, no apoio à formação, à melhoria do planejamento das aulas e de suas práticas pedagógicas, além de oferecer apoio aos docentes para a identificação, encaminhamento e disponibilização de apoios e serviços necessários à inclusão dos estudantes da Educação Especial.

Lembramos algumas informações imprescindíveis para a condução do trabalho:

- ❖ Não é público elegível para o AEE aquele estudante com dificuldades de aprendizagem, questões comportamentais, Transtorno Opositor Desafiador (TOD), Hiperativo, Transtorno do déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Sono, entre outros;
- ❖ O AEE **NÃO** é um reforço escolar e também **NÃO** pode ser confundido com atendimento clínico. Essas ações são realizadas por outros profissionais;

- ❖ O público-alvo do AEE é formado por estudantes com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação;
- ❖ O AEE **NÃO** substitui o ensino regular, podendo ocorrer individualmente ou em grupos organizados pelos professores responsáveis pelo atendimento;
- ❖ A oferta do AEE é **obrigatória** por parte da Unidade de Gestão da Educação, porém a participação do estudante no atendimento de contraturno é decisão da família;
- ❖ O professor do AEE precisa trabalhar com vistas à quebra de barreiras e à plena aprendizagem do estudante na classe comum;
- ❖ O trabalho a ser desenvolvido **não pode se pautar no laudo do estudante**. O parecer médico é apenas mais uma das informações que o professor terá ao seu dispor. O laudo não é condicionante para o atendimento no AEE;
- ❖ O atendimento acontece de forma suplementar ou complementar nas Salas de Recursos Multifuncionais e de forma colaborativa nos diferentes espaços escolares.

Excepcionalmente, caso o(a) estudante com deficiência esteja impossibilitado de participar dos atendimentos presenciais, devido às orientações do Comitê de Enfrentamento à Pandemia e ainda em acordo com a Carta Médica apresentada, os mesmos ocorrerão de forma remota, ou seja, o(a) professor(a) do AEE ofertará atendimentos online individualmente ou em dupla.

Caso o estudante não consiga acompanhar estes momentos de atendimentos online, será ofertado aos responsáveis contatos semanais/quinzenais via WhatsApp, Google Meet ou outro meio virtual para orientação das atividades propostas pelo AEE. Vale ressaltar que este responsável também poderá optar em retirar as propostas e receber orientações pontuais presencialmente na SRM semanalmente/quinzenalmente em horário preestabelecido.

- ❖ O professor do AEE trabalhará de forma colaborativa com o professor da classe regular e com os demais profissionais da Unidade Escolar;

- ❖ No caso dos estudantes que apresentarem mais de duas faltas durante um mês de Atendimento Educacional Especializado, a família deverá ser convocada para uma reunião com o professor do AEE e coordenação do DEIN para as devidas orientações;
- ❖ O professor do AEE utilizará o meio de comunicação adotado pela Unidade Escolar para se comunicar com os familiares das crianças atendidas;
- ❖ O professor do AEE participará dos Conselhos de Ciclo, das Horas de Estudo e todas as demais atividades da Unidade Escolar, respeitando a sua carga horária de trabalho. Quando houver interesse da presença do professor, a equipe deverá realizar um agendamento prévio, pois os professores possuem alunos de escolas diferentes; caso não haja solicitação o professor acompanhará sempre na unidade escolar onde está a Sala de Recursos Multifuncionais;
- ❖ O professor do AEE, estará disponível para realização de formações nos HTPCs às quartas-feiras, seguindo a organização de cada unidade escolar e os temas de interesse da equipe, no âmbito da Educação Inclusiva. Solicitamos que seja realizado um agendamento prévio com o professor de AEE, de forma a contemplar todas as unidades escolares atendidas por ele.
- ❖ Os horários de HTPIs dos professores de AEE são às quartas-feiras; neste horário os professores de AEE poderão atender familiares e profissionais da UE, realizar adequação de materiais, e fazer o trabalho individual deles. Solicitamos que seja realizado um agendamento prévio com o professor de AEE, de forma a contemplar todas as unidades escolares atendidas por ele.
- ❖ Na ausência dos estudantes que são atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais ou de forma descentralizada (sala de aula), o professor do AEE utilizará o horário (HTPA) para o atendimento ou para a observação de outro estudante atendido por ele.
- ❖ O **Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE** não substitui o **Plano Pedagógico Individualizado - PPI**.

A entrega do PAEE será realizada online, via Plataforma, pelo professor do AEE (solicitamos atenção ao período de referência na hora de enviar o documento).

❖ **Data da entrega:**

- PAEE referente ao 1º semestre:
 - Entrega do PAEE, por e-mail, para a coordenação do DEIN: 25/03/2022
 - Coleta de assinatura do PAEE na unidade escolar para a ciência da equipe gestora: de 04 a 08/04/2022
 - Todos os documentos deverão estar devidamente preenchidos e assinados em todos os campos
- Inserção do documento na Plataforma: até 13/04/2021

- PAEE referente ao 2º semestre:
 - Entrega do PAEE, por e-mail, para a coordenação do DEIN: 29/07/2022
 - Coleta de assinatura do PAEE na unidade escolar para a ciência da equipe gestora: 08 a 12/08/2022
 - Todos os documentos deverão estar devidamente preenchidos e assinados em todos os campos
- Inserção do documento na Plataforma: 18/08/2022
- Alunos novos: 20 dias para a entrega online, via Plataforma.

f. Devolutiva do Plano do Atendimento Educacional Especializado

A devolutiva do PAEE acontecerá enfatizando quais foram os avanços obtidos na aprendizagem, possíveis dificuldades encontradas e a possibilidade de registrar alguns ajustes nos procedimentos do atendimento, nos ambientes fora do espaço escolar e na própria unidade escolar. Será compartilhada com as equipes escolares, conforme cronograma a seguir.

Para os responsáveis, a devolutiva deverá acontecer durante as Reuniões de Pais, conforme o cronograma.

A entrega da Devolutiva do AEE será realizada on-line, via Plataforma, pelo professor do AEE (solicitamos atenção ao período de referência na hora de enviar o documento).

❖ Devolutiva referente ao 1º semestre:

- Entrega da Devolutiva, para a coordenação do DEIN: 15/06/2022
- Coleta de assinatura da Devolutiva na unidade escolar para a ciência da equipe gestora: 27/06 a 01/07/2022
- Todos os documentos deverão estar devidamente preenchidos e assinados em todos os campos
- Reunião de pais: 04 a 07/07/2022
- Inserção do documento na Plataforma: 08/07/2022

❖ Devolutiva referente ao 2º semestre:

- Entrega da Devolutiva, por e-mail, para a coordenação do DEIN: 09/11/2022
- Coleta de assinatura da Devolutiva na unidade escolar para a ciência da equipe gestora: 21 a 25/11/2022
- Todos os documentos deverão estar devidamente preenchidos e assinados em todos os campos.
- Reunião de pais: 28/11 a 02/12/2022.
- Inserção do documento na Plataforma: 05/12/2022

8. Socialização do Plano de Desenvolvimento Individualizado

Reconhecendo que o Plano de Desenvolvimento Individualizado é um documento que deve ser construído e executado por muitas mãos, é fundamental o seu compartilhamento com todos os envolvidos no processo de escolarização, assim seguem algumas orientações:

Cabe à Unidade Escolar:

- Sempre que houver a finalização do Plano Pedagógico Individualizado referente ao 1º e 2º semestre, este deverá ser compartilhado com os pais/ responsáveis;
- No momento da socialização é fundamental explicar como ocorreu o processo de avaliação, explicitar os objetivos traçados e as estratégias adotadas;
- Explicitar como os pais/responsáveis podem contribuir com o planejamento e a execução;
- Caso ainda não tenha ocorrido estudo de caso com profissionais das clínicas particulares que atendam o estudante, este é um importante momento para solicitar à família.
- A reunião deverá ser devidamente registrada em Ata.
- Caso a família solicite uma cópia do Plano, a unidade poderá fornecer, mediante carta de requerimento redigida de próprio punho pelos pais/responsáveis.

Cabe ao Professor do Atendimento Educacional Especializado:

Sempre que houver a finalização do Plano de Atendimento Educacional Especializado referente ao 1º e 2º semestre, este deverá ser socializado com os pais/ responsáveis;

- No momento da socialização é fundamental explicar como ocorreu o processo de avaliação, explicitar os objetivos traçados e as estratégias adotadas;
- Explicitar como o trabalho ocorrerá de forma colaborativa;

- Explicitar como os pais/responsáveis podem contribuir com o planejamento e a execução;
- A reunião deverá ser devidamente registrada em Ata.
- Caso a família solicite uma cópia do Plano, poderá ser fornecido, mediante carta de requerimento redigida de próprio punho pelos pais/responsáveis e entregue à coordenação do DEIN, que disponibilizará a entrega.
- Ao final de cada semestre, nos momentos de Reunião de Pais, conforme cronograma do DEIN, apresentar a Devolutiva Semestral, os avanços percebidos, os materiais produzidos pelos estudantes e o planejamento para o próximo semestre.

9. Estruturação do Atendimento Educacional Especializado 2022

Considerando a organização do trabalho a ser desenvolvido pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado em 2022, em consonância com as resoluções atuais, dispomos da atuação do Professor do AEE para o ensino colaborativo em caráter formativo, prático e reflexivo, por meio de atividades planejadas e estruturadas junto aos educadores do ensino regular, no apoio à formação, à melhoria do planejamento das aulas e de suas práticas pedagógicas, além de oferecer apoio aos docentes para a identificação, encaminhamento e disponibilização de apoios e serviços necessários ao processo educativo dos estudantes da Educação Especial.

O trabalho consistirá no fomento da cultura inclusiva nos espaços escolares, o apoio aos professores regentes das aulas regulares no atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial e a criação de ambientes cada vez mais inclusivos.

Desta forma, a partir das legislações atuais, dos estudos e das inquietações de todos os profissionais deste Departamento, o trabalho de atuação do professor do AEE será reorganizado de forma a contemplar uma maior aproximação entre todos os profissionais envolvidos, buscando sempre potencializar o desenvolvimento do estudante.

Assim, o atendimento aos estudantes ocorrerá da seguinte maneira:

- Atendimento Centralizado na SRM, no contra turno
- Atendimento Descentralizado Colaborativo nas unidades escolares do agrupamento:
 - realizado durante observação ou intervenção direta ao estudante em horário de aula no momento de visita à unidade escolar.
 - orientações necessárias ou planejamento de atividades/materiais em parceria com o educador.
 - todos os estudantes que a família aceitar o AEE, receberão o Atendimento Centralizado na SRM e o Atendimento Descentralizado Colaborativo.

- Não é autorizado o Atendimento Centralizado ou o Atendimento Descentralizado Colaborativo, uma vez que ambos se complementam.

Para o atendimento a todos os estudantes do agrupamento, conforme organização acima, o Atendimento Centralizado na SRM ou qualquer outro espaço selecionado pelo professor, considerando a metodologia do Desemparedamento e ainda o Atendimento Descentralizado Colaborativo, a carga horária de trabalho do professor do AEE será organizada da seguinte forma:

- Segunda-feira: 5h para Atendimento Descentralizado Colaborativo.
- Terça-feira: 8h para Atendimento Centralizado na SRM.
- Quarta-feira: 3h de HTPC no período da manhã e 3h de HTPI no período da tarde, ocorrendo formação ou reunião com equipe escolar ou educador.
- Quinta-feira: 5h para Atendimento Descentralizado Colaborativo no período da manhã e 3h de HTPC no período da tarde para reunião com a equipe gestora do DEIN e formação.
- Sexta-feira: 8h para Atendimento Centralizado na SRM.

Orienta-se que todo o processo de retorno aos atendimentos e a sua continuidade no formato adotado seja reavaliado constantemente, levando em consideração as orientações vigentes do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus e a adaptação dos estudantes frente aos novos procedimentos adotados, sempre que houverem.

Recomendações:

- ❖ Orientar pais e responsáveis sobre os protocolos e organizações da escola para o início do atendimento;
- ❖ Manter os agrupamentos fixos, evitando trocas, revezamentos e interações em grandes grupos;
- ❖ Os atendimentos terão 50 minutos de duração, sendo necessários 10 minutos para a desinfecção da sala e dos materiais utilizados;
- ❖ Os atendimentos deverão ocorrer semanalmente;

- ❖ Medição de temperatura no momento da entrada na escola. A partir de 37,5°C o estudante não poderá permanecer na unidade escolar;
- ❖ Não será permitida a entrada e a permanência na SRM com sintomas gripais (coriza, tosse);
- ❖ Uso de EPI pelos professores, de acordo com as recomendações sanitárias;
- ❖ Orientação constante aos estudantes quanto ao uso da máscara a partir do G4, exceto para estudantes com transtorno do espectro autista ou com alguma deficiência que impeça o uso adequado da mesma;
- ❖ Elaboração de cartazes feitos pelos estudantes ressaltando a importância da etiqueta social e higienização das mãos;
- ❖ Murais, cartazes, jogos de papel e afins devem estar plastificados para facilitar a higienização;
- ❖ Sempre que possível, realização do atendimento ao ar livre;
- ❖ Manutenção das salas sempre arejadas, com janelas e portas abertas;
- ❖ Evitar o uso de ventiladores e de ar condicionado;
- ❖ Retirada de objetos de tecido e demais materiais de difícil higienização;
- ❖ Recomendar aos familiares dos estudantes que levem garrafinha de água, para garantir o uso individual.
- ❖ O professor do AEE deverá combinar com a equipe gestora da unidade qual será o melhor horário para a higienização geral da SRM, sendo ao final dos atendimentos ou antes do início dos atendimentos.

Flexibilização na organização do atendimento:

Excepcionalmente para os estudantes público alvo do serviço em que a família aceitou o atendimento, porém o estudante não retornará presencialmente, mediante a carta médica apresentada, o atendimento poderá ocorrer da seguinte forma:

Possibilidade 01

- ❖ Os atendimentos acontecerão semanalmente e o tempo de duração será de acordo com a tolerância do estudante, considerando no máximo 40 minutos, e podendo ser individual ou em duplas.
- ❖ As propostas de atividades serão aquelas previstas no PAEE do estudante.
- ❖ No momento da oferta presencial aos responsáveis, registrar em campo específico que enquanto perdurar a pandemia ou o afastamento do estudante, os atendimentos ocorrerão de forma remota.

Aproveitar esse momento para repassar aos pais as orientações a seguir:

Orientações aos pais:

- ❖ Os pais ou responsáveis precisam conhecer junto com os filhos a plataforma digital, ou seja, o canal de comunicação, o ambiente virtual, no qual serão disponibilizadas as atividades e o atendimento on line;
- ❖ É importante que utilize o sanitário antes do início do atendimento e que tenha uma garrafinha de água ao lado. Desta forma, estamos incentivando a organização para esse momento.
- ❖ Conversar com a criança sobre a importância deste momento, incentivando sua participação;
- ❖ Preparar o material escolar da criança: caderno, estojo, entre outros recursos utilizados, deixando tudo organizado para participar do atendimento;
- ❖ Organizar o espaço onde a criança participará do atendimento, de preferência um lugar arejado, tranquilo e claro;
- ❖ É necessário participar do atendimento completo;
- ❖ É importante, que um responsável acompanhe a criança durante o atendimento, em especial nos primeiros dias;
- ❖ A concentração é importante, então cuidado para que outros ruídos de televisão e conversas não distraiam a criança;
- ❖ Quando necessário, combinar no início do atendimento uma pausa nas atividades;

- ❖ Caso não seja possível participar do atendimento online, comunicar ao professor(a) do Atendimento Educacional Especializado com no mínimo 1 (um) dia de antecedência.

Orientações aos professores:

- ❖ Estabelecer data e horário fixo para os atendimentos online;
- ❖ Estabelecer no primeiro dia de atendimento, os combinados com os familiares e com as crianças de modo a garantir maior tranquilidade no decorrer dos encontros;
- ❖ Caso o atendimento não possa ser realizado, comunicar aos responsáveis via WhatsApp com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, esclarecendo o motivo e, se possível, reagendando um outro horário;
- ❖ Inicialmente todos os responsáveis devem participar dos atendimentos junto com as crianças. Aos poucos, os responsáveis e professores avaliam a necessidade deste acompanhamento pontual durante todo o atendimento;
- ❖ Seguir o PAEE do estudante para elaborar as propostas que serão realizadas online ou comentadas para posterior discussão;
- ❖ Garantir um espaço tranquilo em que não haja ruídos de televisão ou conversas paralelas que possam distrair o estudante;
- ❖ Testar antecipadamente os recursos que serão utilizados nas atividades, como vídeos, por exemplo, para evitar contratempos que podem comprometer o desenvolvimento da atividade;
- ❖ Lembre-se que o professor deve ser a referência na realização do trabalho, assim a sua postura certamente servirá de exemplo ao estudante e seus familiares. Dessa forma, o professor estará preparando o estudante para utilizar com autonomia recursos digitais.

Possibilidade 02

Atendimento remoto aos responsáveis pelos estudantes que não conseguem participar dos atendimentos, por meio de recursos digitais. O atendimento acontecerá da seguinte forma:

- ❖ Os atendimentos acontecerão semanalmente ou quinzenalmente, a ser combinado com os responsáveis, com 30 minutos de duração, por meio de recursos digitais como google meet, WhatsApp entre outros.
- ❖ Neste momento o professor do AEE orientará o responsável sobre as propostas que serão enviadas por e-mail ou WhatsApp para o estudante.
- ❖ Semanalmente cada professor deverá registrar em formulário próprio como ocorreu o atendimento remoto, quais as dúvidas dos responsáveis e as orientações oferecidas.
- ❖ Caso o responsável prefira buscar a proposta de atividade e receber as orientações presencialmente, os protocolos devem ser os mesmos referentes ao atendimento presencial mencionado acima.

10. Formação realizada pelos professores do AEE às quartas-feiras.

Considerando a necessidade do planejamento antecipado dos encontros de formação “in loco” realizados pelos professores do AEE nas unidades escolares, cada professor se reunirá com seu coordenador do DEIN para elaborar o cronograma trimestral de participação nos encontros de HTPCs nas Unidades Escolares.

As unidades escolares, ao receberem o cronograma via e-mail, deverão se organizar antecipadamente com os professores do AEE, confirmando a duração do encontro (por exemplo, 2 horas), além do tema a ser abordado. Lembramos que o assunto a ser estudado deverá ser relacionado exclusivamente à área de atuação do professor.

Deverão ser oferecidas, no mínimo, uma formação por trimestre em cada Unidade escolar, respeitando a quantidade de escolas pertencentes ao agrupamento do professor.

O primeiro encontro a ser realizado durante o mês de março, terá como objetivo a apresentação deste Departamento e o trabalho realizado pelo professor do AEE.

Desta forma o cronograma do professor será organizado da seguinte forma:

- ❖ **HTPC/HTPC:** neste dia o profissional deverá participar do HTPC no período da manhã e no período da tarde, conforme cronograma e organização da unidade.

Neste dia também poderá ser realizada a formação pelo professor, caso haja a solicitação antecipada pela UE, respeitando o dia de participação.

Sugerimos que as formações ocorram online, porém caso a unidade escolar escolha realizar o encontro presencialmente, o professor do AEE deverá seguir a mesma organização.

- ❖ **HTPI/HTPI:** neste dia o profissional deverá participar dos encontros na unidade escolar no período da manhã e no período da tarde.

Este dia será destinado a reuniões com os professores e coordenação da UE para conversar pontualmente sobre os estudantes acompanhados pelo professor do AEE.

Neste dia não poderá ocorrer formações, e sim atendimento pontual às equipes escolares.

- ❖ **Grupo de estudo (HTPI/HTPI):** neste dia os professores do AEE se reunirão para elaborar o material a ser apresentado nas unidades escolares durante os momentos de HTPCs.

Será disponibilizado 1h para conversar com as respectivas coordenadoras do DEIN sobre as possíveis demandas do agrupamento com cada professor do AEE.

Os encontros deverão ocorrer em formato a ser combinado com a equipe de coordenação e o material elaborado deverá ser compartilhado com todos os professores do AEE no Google sala de aula do Departamento.

11. Atendimento Pedagógico Domiciliar

O atendimento domiciliar, assegurado pela Lei Federal n. 13.716, de 24 de Setembro de 2018 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu Art. 4º assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao estudante da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.

Além da Resolução SE 25, de 1-4-2016, que dispõe sobre o atendimento ser disponibilizado às crianças que:

- fazem uso constante de respiração mecânica;
- comprovem ter doença degenerativas em fase avançada;
- se encontrem acamadas ou de outra forma impossibilitadas de se deslocarem até a unidade escolar.

Destacando-se que o atendimento destina-se aos estudantes com as afecções destas naturezas de forma descontínua e intermitente; contínua ou de longa duração, pelo período mínimo de 06 meses. Para os estudantes cujos afastamentos sejam inferiores a esse período, terão o direito às atividades domiciliares, em regime de colaboração entre a família e a escola.

Para a oferta do serviço, a Unidade de Gestão de Educação, por meio do Departamento de Educação Inclusiva, disponibiliza profissional especializado para o atendimento a domicílio a todos os estudantes regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino que se enquadram nos critérios estabelecidos.

Para o acesso ao serviço, deve-se prosseguir da seguinte forma:

- A criança deverá estar matriculada em uma escola da rede municipal de Jundiaí;
- Os responsáveis deverão informar a escola sobre a situação do estudante e apresentar a **carta médica**, constando o impedimento à frequência do estudante na unidade escolar, conforme os critérios estabelecidos acima.

Caso o documento apresentado não o habilite ao Atendimento Pedagógico Domiciliar, a escola deverá informar a família, assim como explicar como ocorrerão as atividades domiciliares elaboradas pelos professores da unidade escolar, para a continuidade dos estudos.

Neste momento a escolar deverá registrar em Ata a reunião com a família;

- Caso na reunião acima mencionada, a equipe identifique que o estudante é público alvo do Atendimento Pedagógico Domiciliar, conforme os critérios estabelecidos, a equipe gestora entrará em contato com o coordenador do DEIN que acompanha a sua unidade escolar para informar a situação, o grupo/ano em que o estudante está matriculado com a apresentação da cópia da carta médica;
- Após este contato, o DEIN enviará à unidade escolar o professor que realizará o Atendimento Pedagógico Domiciliar.

Neste encontro é fundamental que a equipe converse com o profissional sobre as particularidades do estudante e ainda entregue o Plano de Ensino do grupo/ano em que o estudante está matriculado, pois caberá ao novo professor a continuidade dos estudos de forma articulada à unidade escolar. A reunião deverá ser registrada em Ata;

- Em seguida, o professor do Atendimento Pedagógico Domiciliar entrará em contato com a família para agendar uma visita técnica e consequentemente iniciará os atendimentos.

Ressalta-se que caberá à unidade escolar:

- Incluir o atendimento escolar domiciliar na proposta pedagógica da escola;
- Apresentar aos pais, de forma precisa e clara, as finalidades e as características do atendimento escolar domiciliar a ser prestado;
- Assegurar, ao docente que realizará o Atendimento Pedagógico Domiciliar, o apoio do Coordenador Pedagógico da escola para o acompanhamento do atendimento e socialização das estratégias adotadas e as aprendizagens percebidas;

É importante a unidade escolar manter o vínculo com o estudante, e sempre que possível enviar áudios e/ou vídeos para o estudante (podendo ser via professor

do atendimento), fazer visitas ao domicílio ou quando o estudante tiver condições, convidá-la a participar de alguns momentos na unidade.

Caberá ao professor do Atendimento Pedagógico Domiciliar:

- Preencher a documentação do estudante, que compõe o PDI;
- Compartilhar com a equipe pedagógica da escola e os pais ou responsáveis pelo estudante, o Plano Pedagógico Individualizado;
- Participar do planejamento do(s) professor(es) da turma do estudante atendido, esclarecendo-o(s) quanto às especificidades do atendimento escolar domiciliar;
- Participar das atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da escola, incluídas as HTPCs;
- Entregar trimestralmente na unidade escolar a Ficha de Frequência do estudante no Atendimento Domiciliar;
- Assegurar a participação efetiva do estudante nas diferentes situações de aprendizagem, registrando seu progresso, suas dificuldades e os encaminhamentos propostos.

O desenvolvimento de ações pedagógicas, programadas pelo professor no Atendimento Pedagógico Domiciliar, deverá se ajustar às condições, possibilidades e demandas apresentadas pelo estudante em seu contexto domiciliar, sintetizados em um Plano de Atendimento Pedagógico Domiciliar, a ser elaborado pelo professor responsável pelo atendimento.

Organização do Plano Pedagógico Domiciliar produzido pelo professor:

- **Apreciação pelo professor do Atendimento Pedagógico Domiciliar:** periodicidade anual
- **Plano de Atendimento Pedagógico Domiciliar - PAPD:** periodicidade semestral
- **Devolutiva do professor do Atendimento Domiciliar:** periodicidade semestral
- **Protocolo Semanal de Atendimento.**

- **Ficha de Frequência do estudante no Atendimento Domiciliar:**

periodicidade trimestral a ser compartilhada com as equipes escolares no mesmo período para registro no diário de classe.

O cronograma de entrega de todos os documentos, assim como a reunião de pais, é o mesmo do destinado ao Professor do AEE.

O início do atendimento acontecerá em **09/02/2022**, em formato presencial ou remoto, em acordo com os protocolos de sanitização vigentes.

12. Atendimento Pedagógico Hospitalar

O atendimento pedagógico Hospitalar é assegurado pela Lei Federal n. 13.716, de 24 de Setembro de 2018 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu Art. 4º que assegura o atendimento educacional durante o período de internação, ao estudante da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.

Além da Resolução SE 71, de 22-12-2016, que dispõe sobre o atendimento a ser disponibilizado às crianças que em idade escolar, estão impossibilitados de frequentar as aulas em um período superior a 15 (quinze) dias em razão de problema de saúde que implique em internação hospitalar ou atendimento ambulatorial contínuo, para tratamento de doenças crônicas que dificultam seu comparecimento regular à escola, estas terão atendimento em ambiente hospitalar.

O atendimento em ambiente hospitalar ocorrerá aos estudantes regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí, que estiverem em tratamento no Hospital Universitário de Jundiaí, conforme os critérios acima estabelecidos, de forma individual ou em pequenos grupos, no leito hospitalar, no ambulatório ou na Unidade de Tratamento Intensivo - UTI, sempre com a validação médica.

Caberá ao professor responsável pelo atendimento:

- Organizar o cronograma de atendimentos dentro da Instituição Hospitalar;
- Coletar, mediante consulta a prontuários/estudo de caso com o médico responsável e/ou junto à família e à escola de origem, dados e informações referentes às crianças público alvo do serviço;
- Elaborar um Plano de Atendimento Pedagógico Hospitalar, com base nas informações e dados coletados, para cada estudante a ser atendido;

- Tomar conhecimento das questões patológicas dos estudantes internados, com vistas a adequar as melhores estratégias de intervenção pedagógica, observados o período para atendimento, bem como a duração e a periodicidade das atividades, que deverão ser propostas no Plano de Atendimento Pedagógico Hospitalar;
- Planejar intervenções pedagógicas diárias, à luz do objetivo, da temporalidade, da contextualização e do tipo de atividade que melhor atenda às necessidades e possibilidades do estudante;
- Orientar as famílias quanto à importância de manter atualizadas todas as informações referentes ao estudante, junto à respectiva escola;
- Manter atualizada na Plataforma do DEIN, a programação de todas as atividades realizadas no Hospital Universitário.

13. Instituições Parceiras para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino

As instituições parceiras são destinadas aos estudantes com dificuldades/transtornos¹ ou distúrbios de aprendizagem², deficiências³, transtornos globais do desenvolvimento⁴ ou altas habilidades/superdotação⁵.

A partir do ano de 2020, a equipe gestora acompanha, por meio de uma Plataforma Digital, os estudantes da sua unidade em atendimento, quais atendimentos, sua frequência, os laudos e os relatórios semestrais.

Com o acesso aos dados de frequência nos atendimentos, a equipe escolar atuará com a família para que a criança não seja desligada do serviço, seguindo o critério de cada instituição.

Nossas Instituições Parceiras estão organizadas da seguinte maneira:

a. AMARATI

O acesso ao serviço acontecerá por meio do Departamento de Educação Inclusiva e unidade escolar, seguindo as orientações do fluxo.

A instituição presta atendimento às crianças matriculadas no Sistema Municipal de Educação, da Educação Infantil até o Ensino Fundamental I, que apresentam Paralisia Cerebral, Mielomeningoceles, Alterações Neuromusculares, Síndromes Congênitas, Traumatismos e sequelas de acidentes em diferentes programas, sendo:

¹ Dificuldade e transtorno de aprendizagem trata-se de obstáculos, barreiras, sintomas, que podem ser de origem tanto cultural quanto cognitiva ou até mesmo emocional (Neuro Saber)

² Distúrbio está relacionado a diversas dificuldades pontuais e específicas que indicam uma disfunção neurológica (Neuro Saber)

³ Pessoa com deficiência: impedimentos de longo prazo de natureza física (DF), intelectual (DI) ou sensorial que pode ter obstruído/dificultado sua participação plena e efetiva na sociedade (ONU 2006).

⁴ Pessoa com transtorno global do desenvolvimento (TGD) são aquelas que apresentam um quadro de alteração no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais ou estereotipias motoras (MEC/SEESP, 2008).

⁵ Pessoas com altas habilidades/superdotação são aquelas que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, arte ou criatividade (PISRM, MEC-SEE, 2010, p.07).

❖ **Sistema Suplementar:** Garantir a transição presencial dos estudantes nas escolas municipais onde já se encontram matriculados, tendo como norte os resultados avaliativos nas áreas técnicas clínicas e pedagógicas oferecidos pela OSC às escolas, bem como a avaliação pedagógica realizada nas escolas. A transição acontecerá obedecendo os critérios da instituição e da Unidade Escolar, quanto ao tempo de permanência, tolerância do estudante e cuidados específicos necessários priorizando a segurança e o bem-estar, realizando sempre que necessário o ajuste do plano pedagógico.

No contra turno escolar, a instituição garantirá que os estudantes tenham no mínimo um atendimento presencial.

Neste sistema de atendimento também será oferecido a Supervisão Técnica e Pedagógica, treinamento à equipe docente das escolas, sendo contemplados os cuidadores, pedagogos, pedagogos estagiários, professores do AEE (Atendimentos Educacional Especializado) e outros.

As visitas técnicas da instituição nas Unidades Escolares acontecerão no máximo duas vezes ao ano no período de transição com agendamento prévio.

❖ **Sistema Complementar:** Garantir o atendimento individual, pedagógico complementar no contraturno escolar.

Promover o acompanhamento pedagógico e terapêutico, por meio de uma metodologia personalizada somada a recursos tecnológicos e equipamentos adaptados ou especialmente projetados para a melhora da funcionalidade dos assistidos, no que se refere ao seu desenvolvimento global.

Ofertar Treinamento, Supervisão Técnica e Pedagógica à equipe docente das escolas, sendo contemplados os cuidadores, pedagogos, pedagogos estagiários, professores, professores do AEE (Atendimentos Educacional Especializado) e outros profissionais afins que estão envolvidos no trabalho com os estudantes.

A frequência aos atendimentos é de controle diário, devido a debilidade das crianças assistidas pela instituição. Caso os responsáveis apresentem atestado médico, as faltas são justificadas.

São procedimentos da Instituição:

- ❖ A cada falta o responsável será orientado sobre o limite delas;
- ❖ Em caso de duas faltas consecutivas, sem justificativa, será encaminhado ao Serviço Social para orientação familiar;
- ❖ Em caso de três faltas consecutivas, sem justificativa, será encaminhado ao Serviço Social para o desligamento do assistido junto aos responsáveis. O não comparecimento caracteriza abandono. A unidade escolar será comunicada dos desligamentos.

Durante o semestre, a instituição encaminhará à equipe escolar, pela Plataforma Digital do DEIN, um relatório, com informações sobre o trabalho realizado e a evolução de cada estudante.

Seguem as datas para a entrega dos relatórios:

- ❖ Referente ao 1º semestre: 30/06/2022
- ❖ Referente ao 2º semestre: 07/11/2022

b. APAE

O acesso ao serviço acontecerá por meio do Departamento de Educação Inclusiva e unidade escolar, seguindo as orientações do fluxo.

- ❖ **Núcleo de Estimulação Precoce - NEP Específico:** tem o objetivo de avaliar e atender estudantes, sem deficiência, encaminhados pela Educação Infantil Municipal que se beneficiam de estimulação nas áreas de fonoaudiologia, de psicologia, de assistência social e de neurologia.
- ❖ **Núcleo de Estimulação Precoce - NEP Global:** tem o objetivo de avaliar e atender estudantes com Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro do Autista, com ou sem Deficiência Intelectual associada, matriculados na Educação Infantil Municipal, nas áreas de psicologia, de fonoaudiologia, de terapia ocupacional, de assistência social, de neurologia e de fisioterapia.
- ❖ **Complementar:** atendimento a estudantes com Deficiência Intelectual,

Transtorno do Espectro do Autista ou Transtorno específico do desenvolvimento das habilidades escolares (limítrofe), matriculados no Ensino Fundamental I da rede municipal de ensino, nas áreas de psicopedagogia, de pedagogia, de neurologia, de assistência social e de fonoaudiologia.

- ❖ **Escola de Educação Especial:** escolarização para estudantes com Deficiência Intelectual ou Deficiências Múltiplas e Transtorno do Espectro Autista associado a Deficiência Intelectual em grau pervasivo.

A frequência dos estudantes nos Programas é controlada semanalmente, e são procedimentos da instituição:

- ❖ O processo de Triagem/ Cadastro poderá ser agendado até 2 (duas) vezes. Caso o estudante não compareça o mesmo será apresentado como processo encerrado. As faltas serão comunicadas na Plataforma Digital do DEIN para análise e conduta da equipe escolar.
- ❖ Durante a avaliação diagnóstica, os estudantes que apresentarem 2 (duas) faltas, justificadas ou não, serão desligados e o Comunicado de Desligamento será inserido na Plataforma Digital do DEIN. Os casos não serão encaminhados ao Conselho Tutelar pela instituição, uma vez que não houve a matrícula, procedimento efetuado após conclusão do processo de avaliação.
- ❖ Durante os atendimentos, os estudantes que apresentarem 3 (três) faltas injustificadas (consecutivas ou não), serão desligados do programa. A unidade escolar e o Departamento de Educação Inclusiva serão comunicados via Plataforma Digital do DEIN, além do Conselho Tutelar;

São consideradas faltas justificadas:

- ❖ Doença com atestado médico ou documentos similares (do estudante ou do acompanhante);
- ❖ Receita médica com data;
- ❖ Morte de parente próximo (pais, irmãos, avós, tios e primos);
- ❖ Greve de transporte;

- ❖ Mãe com gravidez de risco, nascimento de irmão, doença do responsável, situações nas quais não há outra pessoa para levar o estudante ao atendimento, desde que documentado por escrito;
- ❖ Pais/irmãos doentes com atestado ou receita médica;
- ❖ Passeios com a unidade escolar, com declaração por escrito;
- ❖ Entrevista de trabalho do responsável ou mudança de horário de trabalho com declaração por escrito do responsável que leva o estudante ao atendimento na APAE.

Toda e qualquer ausência do estudante deverá ser justificada no prazo de até 7 (sete) dias úteis, exceto na última semana do mês, na qual o prazo para apresentação do atestado será até o 4º (quarto) dia útil do mês posterior.

As faltas comunicadas por telefone ou pessoalmente não serão consideradas como justificadas, caso não seja apresentado o documento por escrito.

Ao final do Processo de Avaliação, as unidades escolares e o Departamento de Educação Inclusiva terão acesso pela Plataforma Digital, ao relatório com os dados qualitativos da avaliação. O prazo para a entrega é de 15 (quinze) dias após a devolutiva à família.

Durante o semestre, a instituição encaminhará à equipe escolar, pela Plataforma Digital do DEIN, um relatório, com informações sobre o trabalho realizado e a evolução de cada estudante.

Seguem as datas para a entrega dos relatórios:

- ❖ Referente ao 1º semestre: 30/06/2022
- ❖ Referente ao 2º semestre: 07/11/2022

c. ATEAL

O acesso ao atendimento se dará por encaminhamento da escola para o Departamento de Educação Inclusiva.

A instituição oferece **dois programas** em saúde auditiva, da comunicação

e da (re) habilitação da pessoa com deficiência, sendo:

Programa 1: Atendimento Educacional Institucional para as crianças com deficiência auditiva e surdez ou com distúrbio de comunicação.

Para que o estudante tenha acesso ao **Programa 1**, dever-se-á seguir as etapas:

❖ **1ª Etapa: Encaminhamento**

O professor da sala de aula preencherá a Caracterização do estudante com suspeita de deficiência auditiva que será enviada ao Departamento de Educação Inclusiva.

❖ **2ª Etapa:** O professor do atendimento especializado institucional da Ateal entrará em contato com a escola para discussão do caso e orientações a respeito. Nos casos em que houver necessidade será realizada visita à sala de aula do aluno para uma observação pedagógica.

❖ **3ª Etapa:** Encaminhamento para exames complementares

O professor do atendimento especializado institucional da ATEAL agendará avaliação audiológica para os estudantes que não possuem exame atualizado.

❖ **4ª Etapa: Estudo de caso**

A equipe (escolar, educação inclusiva e ATEAL) discutirá o caso e concluirá quais os encaminhamentos adequados à necessidade específica do estudante.

❖ **5ª Etapa: Orientação Familiar**

O professor do atendimento especializado institucional agendará um horário com a equipe escolar e família do estudante para devolutiva do diagnóstico e orientações quanto ao Atendimento Especializado Institucional.

❖ **6ª Etapa: Atendimento Especializado Institucional**

A partir do consentimento dos responsáveis, o Atendimento Especializado Institucional promoverá condições de acesso ao ensino aprendizagem de forma suplementar, com atividades e recursos de acessibilidade pedagógica integrando o meio escolar e familiar das crianças de acordo

com a sua faixa etária.

❖ 7º Etapa: Devolutiva semestral às famílias

O professor especializado da ATEAL fará um encontro com os responsáveis pelo estudante para devolutiva do andamento dos atendimentos, resultados das avaliações e evolução.

O cronograma para a entrega dos documentos será a mesma direcionada aos professores do Atendimento Educacional Especializado.

Programa 2: Apoio à acessibilidade da criança surdo na unidade escolar, com intérprete de Libras. Para que o estudante tenha acesso ao **Programa 2**, dever-se-á seguir as etapas:

❖ 1ª Etapa: Encaminhamento

O coordenador pedagógico da escola ou o professor do Atendimento Especializado Institucional – ATEAL preencherá a ficha de solicitação de profissional de apoio, considerando o decreto n. 5.626 de 22 de dezembro de 2005, solicitando um intérprete para o estudante em questão.

A solicitação deverá ser enviada ao Departamento de Educação Inclusiva.

❖ 2º Etapa: Avaliação linguística

O estudante realizará avaliação para definição do grau de compreensão na Língua Brasileira de Sinais.

❖ 3º Etapa: Acolhimento

A família será acolhida na instituição para a orientação do papel do intérprete em sala de aula.

Será dada a devolutiva sobre a necessidade ou não do atendimento em grupo de linguagem da Libras para o estudante e seus responsáveis.

❖ 4ª Etapa: Inserção do intérprete de Libras

O intérprete será designado à escola municipal em que o estudante surdo encontra-se matriculado e realizará o acompanhamento das aulas durante o período escolar.

❖ 5º Etapa: Este atendimento será realizado na ATEAL ou através de teleatendimento, no contraturno escolar como parte do processo efetivo do intérprete da língua de sinais na sala de aula, dentro da competência do

estudante conforme resultado da avaliação realizada e sua capacidade cognitiva em acompanhar o conteúdo.

❖ 6º Etapa: Devolutiva para a escola

A Ateal contatará a escola para orientação quanto ao trabalho do intérprete, tal como as informações da sua descrição de função e dados informativos do profissional que acompanhará o estudante.

d. Bem-Te-Vi

O acesso ao atendimento se dará por encaminhamento da unidade escolar ao Departamento de Educação Inclusiva, via Plataforma Digital.

A instituição oferece atendimento psicopedagógico aos estudantes desde a Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental, com o diagnóstico de Síndrome de Down.

Após o encaminhamento, a instituição realizará avaliação com o objetivo de averiguar a aquisição de conteúdos funcionais básicos relacionados à idade, habilidades escolares para o grupo/ano matriculado, desenvolvimento cognitivo, maturidade e habilidades individuais, elaborando o plano de trabalho a ser desenvolvido com o estudante.

Ao final do processo de avaliação, a instituição enviará à unidade escolar o Relatório de Avaliação, constando o resultado e o plano de intervenção a ser desenvolvido com o estudante.

Ressalta-se que o trabalho a ser desenvolvido deverá sempre estar articulado com o planejamento pedagógico da unidade escolar.

A frequência aos atendimentos será de controle diário e, caso haja faltas, os responsáveis serão orientados sobre a importância da assiduidade.

Em caso de três faltas, consecutivas ou não, sem justificativa médica, a criança será desligado dos atendimentos e a unidade escolar comunicada.

Durante o semestre, a instituição encaminhará à equipe escolar, pela

Plataforma Digital do DEIN, um relatório, com informações sobre o trabalho realizado e a evolução de cada estudante.

Seguem as datas para a entrega dos relatórios:

- ❖ Referente ao 1º semestre: 30/06/2022
- ❖ Referente ao 2º semestre: 07/11/2022

e. Centro de Reabilitação de Jundiá

O acesso ao atendimento se dará por encaminhamento da escola para o Departamento de Educação Inclusiva.

A instituição atende estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino que apresentam Dificuldades de Aprendizagem ou Transtornos de Aprendizagem nas especificidades: Dislexia, TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDA – Transtorno de Déficit de Atenção – Disgrafia, Discalculia e Disortografia, nas áreas de psicologia, de fonoaudiologia, de psicopedagogia, de psicomotricidade, de neurologia e de assistência social.

Após o encaminhamento e a avaliação pela instituição para a constatação da elegibilidade para o serviço, o estudante iniciará o atendimento nas áreas correspondentes. A instituição encaminhará à unidade escolar, pela Plataforma Digital do DEIN, um relatório de avaliação constando o resultado do processo e o plano de intervenção, com a autorização prévia dos responsáveis pelo assistido.

A frequência dos atendimentos é de controle diário. A cada falta o responsável será orientado sobre o limite de faltas.

Em caso de duas faltas, consecutivas ou não, será encaminhado ao Serviço Social para orientação familiar e a unidade escolar será avisada.

Em caso de três faltas, consecutivas ou não, sem justificativa, será encaminhado ao Serviço Social para o desligamento do assistido junto aos responsáveis. A unidade escolar e o Conselho Tutelar serão comunicados.

Ao final de cada semestre, a instituição encaminhará à equipe escolar, pela Plataforma Digital, um relatório de evolução, por área de atendimento, com a autorização prévia dos responsáveis pelo estudante.

Seguem as datas para a entrega dos relatórios:

- ❖ Referente ao 1º semestre: 30/06/2022
- ❖ Referente ao 2º semestre: 07/11/2022

Se o estudante não for elegível para os atendimentos, a escola e a família serão informadas sobre o desligamento do serviço.

f. Instituto Jundiaense Luiz Braille

A instituição presta serviço na área de pedagogia com ênfase na estimulação sócio-motora, desenvolvimento da linguagem, na alfabetização em Braille e no Soroban.

São eixos desse serviço:

- ❖ Educação Pré-Escolar: abrange o período de desenvolvimento, a partir dos 5 anos de idade. As atividades ofertadas priorizam a estimulação sensório-motora, sócio-emocional e o desenvolvimento da linguagem;
- ❖ Apoio Escolar: aperfeiçoamento de técnicas de leitura e escrita, bem como o diagnóstico das dificuldades dos conteúdos oferecidos pela unidade escolar;
- ❖ Braille: visa a alfabetização e o conhecimento das técnicas de leitura e escrita, além do manejo da máquina e reglete.
- ❖ Soroban: desenvolvimento do raciocínio lógico matemático, por meio de cálculos realizados através do instrumento.
- ❖ Adaptação de material: realizar a adequação do material de acordo com a especificidade de cada estudante. São consideradas adequações a ampliação da fonte, a escrita em Braille, o posicionamento em sala de aula, o uso do lápis adequado, a marcação da folha ampliada, entre outros.
- ❖ Inclusão Escolar: reuniões regulares com as unidades escolares para orientações técnicas e práticas, a fim de facilitar a escolarização de cada estudante.

g. Núcleo de Apoio à Aprendizagem

A instituição atende estudantes do Ensino Fundamental I da rede municipal de ensino que apresentam exclusivamente dificuldade de aprendizagem durante o seu percurso escolar, nas áreas de psicopedagogia.

O acesso ao atendimento se dará por encaminhamento da escola para o Departamento de Educação Inclusiva, que direciona o estudante ao CRJ para avaliação multidisciplinar. Após a finalização do processo de avaliação e o estudante sendo elegível para o atendimento no NAA, este será direcionado para o serviço.

Caso o estudante não seja elegível para o NAA, ele será direcionado ao serviço correspondente.

A partir de 2022, todos os estudantes deverão ser atendidos de acordo com a queixa pontual apresentada pela unidade escolar, sendo de responsabilidade dos profissionais da instituição em parceria com as equipes escolares, apresentarem a evolução do estudante no período de um quadrimestre de intervenções, resultando na superação da dificuldade apresentada.

Será enviado à unidade escolar via Plataforma Digital do DEIN:

- Relatório da Avaliação de Rastreio Psicopedagógico constando o resultado da avaliação;
 - Plano de Atendimento Psicopedagógico constando o planejamento do trabalho a ser desenvolvido com o estudante durante o quadrimestre;
- Ambos os documentos deverão compor um único arquivo para inserção na Plataforma, considerando que se complementam, sempre no prazo de 15 (quinze) dias após a sua elaboração.
- Relatório de Avaliação Final, ao término do quadrimestre, constando a evolução do estudante após a intervenção psicopedagógica;
 - Relatório de Desligamento (abandono/desistência), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a confirmação do ato.

O estudante poderá ser desligado caso:

- Tenha superado a dificuldade apresentada na ficha de Encaminhamento, conforme o resultado da avaliação quadrimestral;
- Tenha duas faltas, sem justificativa, no processo de avaliação, com encaminhamento ao Conselho Tutelar;
- Tenha mais de quatro faltas, sem justificativa, durante o quadrimestre;
- Haja a transferência de matrícula para rede particular ou de outro município;
- Não seja elegível para o serviço.

Em caso de ocorrer mais de quatro faltas consecutivas ou não, sem justificativa, durante o quadrimestre, ocasionando o desligamento do estudante, a instituição deverá comunicar o Conselho Tutelar de referência da unidade escolar em que o estudante está matriculado.

14. Orientações sobre o Fluxo de Encaminhamento

a. Fluxo - Instituições Parceiras

O fluxo de encaminhamento a ser seguido pelas unidades escolares para o acesso ao serviço da APAE, Bem-Te- Vi, AMARATI, CRJ e NAA consiste da realização de uma observação criteriosa, considerando as habilidades básicas do ano ou grupo no qual o estudante está inscrito.

Para isso, a equipe deverá elaborar um **relatório escolar descritivo, destacando exatamente a dificuldade apresentada**, anexado de:

- ❖ Ficha de encaminhamento devidamente preenchida e assinada;
- ❖ Laudo médico/terapêutico, se houver;
- ❖ Duas atividades recentes, realizadas pelo estudante, sendo uma de Matemática e uma de Língua Portuguesa, que às dificuldades mencionadas;
- ❖ Cópia da ata de reunião, com os nomes dos responsáveis que assumiram compromisso em relação à frequência.

Se, no momento da reunião, a família informar que levará o estudante para avaliação ou continuidade de atendimento em convênio médico ou particular, a escola registrará a informação em ata e encerra o encaminhamento, não sendo necessário o envio ao DEIN.

O não aceite do encaminhamento pela família implicará em comunicado para o Conselho Tutelar, contudo nenhum estudante poderá ser encaminhado às instituições sem o consentimento da família.

Lembramos que:

- ❖ A ficha de encaminhamento e a ata da reunião deverão estar devidamente assinadas por todas as pessoas envolvidas no processo.
- ❖ As atividades de Matemática e/ou de Língua Portuguesa deverão estar legíveis, identificadas, realizadas no mês vigente ao processo de encaminhamento e datadas.

A entrega do encaminhamento deverá ser realizada por meio online, pelo link indicado na Plataforma Digital do DEIN, que será disponibilizada em fevereiro.

Não serão aceitos encaminhamentos entregues pessoalmente ao Departamento.

Para a entrega dos encaminhamentos as equipes escolares deverão aguardar orientações em tempo oportuno.

Os encaminhamentos deverão ser organizados e digitalizados (formando um único arquivo digital) na seguinte ordem:

- 1º - Ficha de encaminhamento digitada e assinada;
- 2º - Ata de concordância dos responsáveis com o procedimento adotado pela equipe escolar;
- 3º - Relatório escolar, especificando as potencialidades do estudante, os seus interesses, a dificuldade a ser superada e todas as ações da escola para saná-las;
- 4º - Atividade de Língua Portuguesa e/ou de Matemática, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental.
- 5º - Carta de recomendação médica e laudo médico: se houver a menção de diagnóstico no relatório, **obrigatoriamente** a equipe escolar deverá anexar o laudo médico.

Não serão aceitos encaminhamentos que não estejam organizados, assinados ou que não contenham todos os documentos citados anteriormente.

Recebidos os encaminhamentos, a coordenação do DEIN analisará e atribuirá um status a documentação entregue, sendo:

- ❖ **Encaminhado:** quando houver a disponibilidade da vaga na instituição, o estudante será direcionado para o atendimento, com a mudança do status, os seus dados aparecerão automaticamente no sistema “Estudante em atendimento nas Instituições”;
- ❖ **Lista de espera:** quando não houver disponibilidade da vaga na instituição, seu status será “Lista de espera”, até a disponibilização do atendimento;
- ❖ **Indeferido devido a documentação ilegível:** quando não for possível a análise do encaminhamento enviado, pela má qualidade visual da

documentação, haverá este registro para o status e caberá à unidade escolar o reenvio;

- ❖ **Indeferido devido a falta de assinatura:** quando houver esta ocorrência, o responsável pelo encaminhamento providenciará a assinatura faltante e encaminhará novamente todos os documentos;
- ❖ **Indeferido devido a falta de documentação:** o responsável pelo envio analisará a documentação entregue anexando o documento faltante e enviando novamente todos os documentos;
- ❖ **Indeferido devido a inconsistência de informações:** ao analisar a documentação entregue, constatou-se que o registro do estudante nas atividades apresentadas não é condizente com o relatório de desenvolvimento, assim a equipe escolar reavaliará o estudante para a verificação da necessidade de novo encaminhamento;
- ❖ **Indeferido, público alvo para avaliação na área de fonoaudiologia:** a unidade escolar seguirá os procedimentos do título “Unidade Básica de Saúde - Especialidade Fonoaudiologia”;
- ❖ **Indeferido, público alvo para avaliação na área de psicologia:** a psicóloga do Departamento entrará em contato para conversar sobre o estudante e direcionar as ações para a resolução da situação apresentada;
- ❖ **Indeferido, segundo as informações do encaminhamento, não é público alvo para este serviço:** o estudante continuará acompanhado pela coordenação da unidade escolar, participando das ações individuais, oferecidas pela equipe escolar para potencializar o seu desenvolvimento;
- ❖ **Indeferido, documento entregue após a data limite:** não serão aceitos encaminhamentos entregues fora do prazo informado neste Caderno.

Cronograma para o recebimento e encerramento dos Encaminhamentos:

Educação Infantil

- Recebimento: a partir de 14/02/2022 para todos os grupos.
- Encerramento: em 08/07/2022 para os estudantes do Grupo 05 e 16/11/2022 para os demais grupos.

Ensino Fundamental

- Recebimento: a partir de 14/02/2022 para todos os anos.
- Encerramento: em 08/07/2022 para os estudantes dos 5ºs anos e 16/11/2022 para os demais anos.

Não serão aceitos encaminhamentos após o prazo informado, exceto para os casos em que há solicitação do Conselho Tutelar, que deverá compor a documentação a ser entregue ou no caso de estudantes com deficiência transferidos de outros Municípios/Estados.

b. Fluxo - Unidade Básica de Saúde - Especialidade Fonoaudiologia

As crianças do Ensino Fundamental I que necessitarem de avaliação apenas com fonoaudiólogo, por apresentarem transtorno fonológico (dificuldade na percepção, organização e produção dos sons), gagueira ou troca de fonemas na escrita, deverão ser encaminhadas à UBS, seguindo exclusivamente o fluxo abaixo.

A equipe escolar deverá orientar o responsável pelo estudante a:

- ❖ Agendar consulta com pediatra na Unidade Básica de Saúde.
- ❖ No dia da consulta levar todos os documentos pessoais do estudante e o fornecido pela Unidade Escolar (Ficha de encaminhamento, Ata, Relatório de Desenvolvimento, Atividade de Língua Portuguesa e Atividade de Matemática) que consta claramente a queixa.
- ❖ No dia da consulta solicitar ao pediatra o Guia de Referência para encaminhamento ao Fonoaudiólogo.
- ❖ Se dirigir a ATEAL em posse do Guia de Referência fornecido pelo pediatra para agendar uma consulta com o especialista.

15. Estudo de caso nas Instituições Parceiras

Constam no plano de trabalho das instituições parceiras dois momentos para estudos de caso durante o ano. Esses servem para conversarem com as unidades escolares sobre os atendimentos aos estudantes, seus avanços, dificuldades encontradas, orientações pontuais, dúvidas, entre outros.

Organizamos um cronograma para que cada instituição realize o estudo de caso em um período específico. É importante que compareçam neste momentos, pelo menos, um representante da equipe gestora da unidade escolar, o professor da sala de aula e, quando possível, o professor do Atendimento Educacional Especializado e se o estudante for acompanhado por profissional de apoio, a presença deste também.

Durante o estudo de caso, se faz imprescindível que a equipe escolar compartilhe com os profissionais das instituições o **PPI** do estudante, caso este ainda esteja em construção, compartilhar as intenções de trabalho até o momento elencadas para o alinhamento junto à instituição.

Os estudos de caso poderão ocorrer remotamente, por meio das plataformas digitais, como o Meet ou ainda presenciais.

Nota importante:

Se por alguma eventualidade os representantes da unidade escolar não puderem comparecer ao estudo de caso, deverão obrigatoriamente comunicar à instituição, solicitando o cancelamento da atividade com pelo menos 24h de antecedência. Informamos que outro estudo de caso extra pode ser agendado, porém não contará com a participação de todos da instituição, visto que para novo agendamento é necessário o cancelamento do atendimento do estudante para que o profissional possa participar.

Cronograma - estudo de caso:

❖ AMARATI

Estudantes do Atendimento Complementar:

A instituição promoverá os estudos de caso no período de **21/02 a 31/03** e **21/07 a 05/08/2022**. A instituição informará a unidade escolar o dia, horário e a relação dos nomes dos estudantes.

- Devido a proximidade do período de 21/02 a 31/03/2022, para os estudantes já atendidos em 2021, os professores deverão levar o PPI do ano anterior para que seja avaliado em conjunto e assim contribuir para o planejamento do PPI 2022, além da Caracterização 2022 já em elaboração frente a Avaliação Diagnóstica.
- Para o agendamento do segundo semestre todos os professores deverão levar os PPIs.
- A unidade escolar que necessitar de mais momentos de estudos de caso ao longo do ano poderá solicitar à instituição por e-mail, porém a escola **deve participar dos estudos nos períodos mencionados.**
- Devido a complexidade clínica dos estudantes assistidos ao longo do ano, se necessário a instituição convocará as equipes escolares.

Estudantes do Atendimento Suplementar:

A instituição promoverá os estudos de caso in loco na unidade escolar no período de **14/02 a 18/02**, conforme acordado no final do ano letivo de 2021. Nesta visita, além do estudo de caso, a equipe da Amarati conhecerá os espaços da unidade de modo a contribuir com o planejamento pedagógico a ser realizado para o atendimento ao estudante.

Para o encontro é importante a participação de um membro da equipe gestora, o professor regente, o professor do Atendimento Educacional Especializado, o profissional de apoio e ainda mais algum profissional que a equipe gestora escolher.

No segundo semestre o estudo de caso ocorrerá dentro do período de **01/07 a 08/07/2022**. A instituição informará a unidade escolar o dia, horário e a relação dos nomes dos estudantes.

- A unidade escolar que necessitar de mais momentos de estudos de caso ao longo do ano poderá solicitar à instituição por e-mail, porém a escola **deve participar dos estudos nos períodos mencionados.**

- Devido a complexidade clínica dos estudantes assistidos ao longo do ano, se necessário a instituição convocará as equipes escolares.

Para contatar a instituição:

- e-mail: silvana.gaspari@bol.com.br
- telefone: 3378-5800

❖ **APAE**

A instituição promoverá os estudos de caso dos estudantes da Educação Infantil no período de **07/03 a 18/03 e 25/07 a 05/08/2022** e do Ensino Fundamental I no período de **21/03 a 01/04 e 08/08 a 19/08/2022**. A instituição informará à unidade escolar o dia, horário e a relação dos nomes dos estudantes.

- **Para contatar a instituição:**

- e-mail estudodecaso@apaejundiai.com.br
- telefone: 4588-2900

❖ **NAA**

A instituição promoverá os estudos de caso do Ensino Fundamental I da seguinte forma:

Estudantes que serão atendidos no 1º quadrimestre: 21 a 31/03/2022

Estudantes que serão atendidos no 2º quadrimestre: 04 a 26/04/2022

Estudantes que serão atendidos no 3º quadrimestre: 05 a 23/09/2022

A instituição informará à unidade escolar o dia, horário e a relação nominal dos estudantes.

- **Para contatar a instituição:**

- e-mail: secretarianaa@apaejundiai.org.br
- telefone: informaremos em breve.

❖ **CRJ**

A instituição promoverá os estudos de caso do Ensino Fundamental I no período **07/03 a 18/03/2022** e **01/07 a 29/07/2022**. A instituição informará à unidade escolar o dia, horário e a relação dos nomes dos estudantes.

● **Para contatar a instituição:**

- e-mail coord.sate@crj.org.br
- telefone: 4521-4225

❖ **ATEAL**

A instituição promoverá os estudos de caso com as equipes escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I no período de **01/04 a 07/04/2022**. No segundo semestre o estudo ocorrerá de **22 a 26/08/2022** às equipes escolares da Educação Infantil e **29/08 a 02/09/2022** para as equipes escolares do Ensino Fundamental. A instituição informará à unidade escolar o dia, horário e a relação dos nomes dos estudantes.

● **Para contatar a instituição:**

- e-mail reabilitacao@ateal.org.br
- telefone: 4523-4110

❖ **Bem-Te-Vi**

A instituição promoverá os estudos de caso com as equipes escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I no período de **08 a 13/04/2022**. No segundo semestre o estudo ocorrerá de **16 a 19/08/2022** às equipes escolares da Educação Infantil e **22/08 a 26/08/2022** para as equipes escolares do Ensino Fundamental. A instituição informará à unidade escolar o dia, horário e a relação dos nomes dos estudantes.

❖ **Instituto Jundiaiense Luiz Braille**

A instituição promoverá os estudos de caso no período de **21 a 25/02/2022** e **08/08 a 12/08/2022**. A instituição informará à unidade escolar o dia, horário e a relação dos nomes dos estudantes.

● **Para contatar a instituição:**

- e-mail erikadrezza@yahoo.com.br
- telefone: 4523-6517

❖ **Clínicas particulares**

Os estudos de caso com os terapeutas particulares ou de convênios médicos podem ocorrer desde que haja a autorização prévia pelos responsáveis do estudante, que deverão providenciar o agendamento junto aos especialistas.

16. Profissional de apoio

Segundo o art. 3º, inciso XIII da **Lei Brasileira de Inclusão** o profissional de apoio escolar é

"pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas" (BRASIL, 2015).

No caso do estudante diagnosticado com transtorno do espectro autista em seu parágrafo único do Art. 3º, a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, prevê que "Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado". Entretanto, como a lei não define o que se entende por "comprovada necessidade" nem por "acompanhante especializado" e não há decreto regulamentador, aplicam-se os dispositivos definidos na LBI.

Assim, não é atribuição deste profissional sobrepor-se a atuação do professor da sala, responsabilizando-se pela aprendizagem desse estudante.

A atuação do profissional de apoio e do professor da sala regular ocorrerá sempre de forma articulada e colaborativa, **porém salientamos que o professor é o responsável pelo desenvolvimento pedagógico do estudante.**

A solicitação de profissional de apoio somente poderá ser realizada pela unidade escolar após a visita da coordenadora do DEIN para a discussão do caso e o deferimento da solicitação. Para tal solicitação a unidade escolar acessará a plataforma para o envio de documentos e selecionará a alternativa Solicitação de Profissional de Apoio.

As solicitações que não seguirem este procedimento serão devolvidas às equipes escolares.

O DEIN analisará todas as solicitações de profissionais de apoio em conjunto com a equipe escolar e com o professor de AEE. As solicitações são atendidas conforme disponibilidade de pessoal.

❖ **Profissionais de apoio da Unidade de Gestão de Educação**

a. Cuidador

Profissional terceirizado, destinado a auxiliar os estudantes parcialmente ou totalmente nas situações de alimentação (exceto via sonda), de higiene, de locomoção e nas atividades de manipulação de objetos de escrita e/ou digitação quando os recursos não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a independência do estudante.

São atribuições deste profissional:

- ❖ Desenvolver o atendimento aos estudantes com deficiência nas escolas, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário e que não conseguem realizar atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro e locomoção com independência e autonomia, bem como aqueles que, excepcionalmente, necessitem de apoio para as atividades escolares;
- ❖ O atendimento será prestado de acordo com as especificidades de cada estudante na unidade escolar, sendo preferencialmente 01 (um) Cuidador para até 03 (três) estudantes por período;
- ❖ Caso haja a necessidade de apoio, pelo cuidador, no interior da sala de aula, o DEIN deverá solicitar junto à empresa a inserção do profissional em sala de aula;
- ❖ Poderá ocorrer o agendamento dos atendimentos fora das dependências escolares ou atividades extracurriculares desde que relacionadas à escola e demais estudantes da classe, mediante autorização dos pais, responsáveis e direção da unidade escolar;
- ❖ Realizar a recepção do estudante no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula;
- ❖ Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar; ficar de prontidão para executar as funções de aquecer o alimento (quando

- necessário) e oferecê-lo; realizar higiene bucal; acompanhar para o uso do sanitário; realizar a sua higiene íntima; troca de vestuário e/ou fraldas;
- ❖ Permanecer à disposição da gestão escolar em todo o período que o estudante estiver em aula;
 - ❖ Executar, com segurança, as manobras posturais de transferência e de locomoção do estudante, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;
 - ❖ Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o estudante, para a realização das atividades escolares externas à sala de aula, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;
 - ❖ Acompanhar o estudante nos horários de alimentação até o local apropriado (refeitório) e auxiliá-lo; ajudá-lo em sua higiene; facilitar a socialização do estudante durante a merenda; auxiliá-lo no retorno à sala de aula, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;
 - ❖ Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas e entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;
 - ❖ Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo estudante para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;
 - ❖ Cuidar da aparência e higiene do estudante;
 - ❖ Estimular e ajudar a recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
 - ❖ Estimular a autonomia e independência;
 - ❖ Estimular a integração do estudante com os colegas e as atividades extracurriculares;
 - ❖ Observar, relatar e registrar alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos);
 - ❖ Preencher a Ficha de Rotina Diária do cuidador descrevendo o atendimento prestado aos estudantes;
 - ❖ Informar ao responsável da unidade escolar e supervisor da empresa as ocorrências excepcionais relacionadas ao estudante;

- ❖ Reconhecer as situações referentes ao estudante que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como: socorro médico, maus tratos entre outros. Tais informações referentes ao estudante deverão ser compartilhadas com o professor da sala e com a equipe gestora, evitando-se falar diretamente com a família, visto que é atribuição dos gestores.

b. Intérprete de Libras

Profissional terceirizado, destinado a interpretar as atividades acadêmicas aos estudantes que utilizam a Libras como a primeira língua para a compreensão, a comunicação e a aprendizagem do conteúdo escolar e acadêmico, além de favorecer em conjunto com o professor regente a acessibilidade do currículo em Libras.

São atribuições deste profissional:

- ❖ Contribuir, na unidade escolar, para a construção de uma escola inclusiva e bilíngue;
- ❖ Auxiliar o processo de comunicação entre as pessoas com surdez e as pessoas ouvintes no contexto da unidade escolar;
- ❖ Fornecer aos estudantes com deficiência auditiva acesso às informações sonoras do ambiente da unidade escolar;
- ❖ Orientar, em Libras, o estudante com deficiência auditiva quanto aos papéis dos diferentes agentes da unidade educativa e de seu papel como estudante.
- ❖ Articular-se com os professores das salas de aula, do Atendimento Educacional Especializado e de Libras para obter informações e qualificar o acompanhamento no âmbito escolar;
- ❖ Contribuir com a promoção de espaços linguísticos para que os estudantes com deficiência auditiva expressem suas ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera da unidade escolar.

c. Professores em Situação de Adequação Funcional

Professores da rede municipal que, após reunião de adequação funcional, estão à disposição do DEIN para o acompanhamento dos estudantes com deficiência. As atribuições desse profissional estarão sempre de acordo com suas restrições médicas e as especificidades do estudante.

São atribuições desse profissional:

- ❖ Observar e dar apoio em atividades, flexibilizando o conteúdo quando necessário;
- ❖ Auxiliar, sempre que necessário, os estudantes que apresentarem mobilidade reduzida respeitando sua condição clínica, conforme reunião adequacional;
- ❖ Facilitar e mediar os momentos de alimentação, sempre que necessário;
- ❖ Observar e dar apoio em atividades fora da sala de aula, dentro do ambiente escolar (aula de educação física, de inglês, de arte, sala de leitura, informática, brincadeiras orientadas entre outras), respeitando a sua condição clínica, conforme reunião adequacional;
- ❖ Ficar à disposição, sempre que solicitado, para reger a sala de aula, a fim de que a professora titular direcione momentos ao estudante com deficiência;
- ❖ Colaborar em eventos e passeios;
- ❖ Contribuir na execução do planejamento de projeto que auxilie o estudante nas práticas escolares e na convivência com colegas e professores;
- ❖ Ajudar o professor na confecção de material de apoio pedagógico;
- ❖ Participar das horas de trabalho pedagógico coletivo com a finalidade de inteirar-se dos projetos pedagógicos da unidade escolar;
- ❖ Mediar as interações sociais entre o estudante com deficiência e a unidade escolar;
- ❖ Facilitar e mediar o acesso ao currículo, por meio da tecnologia assistiva para o desenvolvimento da aprendizagem;

- ❖ Participar dos encontros de formação;
- ❖ Trabalhar sempre tendo como foco o não isolamento do estudante com deficiência;
- ❖ Colocar-se sempre à disposição do estudante promovendo segurança, cuidado e auxiliando no desenvolvimento de sua autonomia.

d. Pedagogo Estagiário

Profissional de apoio destinado a auxiliar a classe, o professor e preferencialmente os estudantes com deficiências, parcialmente ou totalmente nas situações de alimentação (exceto via sonda), de higiene (exceto bolsa de colostomia), de locomoção e em atividades coletivas, individuais ou em grupos, elaboradas pelo professor regente, nos diversos espaços escolares.

São atribuições deste profissional:

- ❖ Observar e apoiar em atividades na sala de aula, auxiliando na flexibilização do conteúdo, conforme o planejamento do docente;
- ❖ Realizar a higienização e/ou troca de fraldas;
- ❖ Auxiliar as crianças que apresentarem mobilidade reduzida;
- ❖ Facilitar e mediar os momentos de alimentação;
- ❖ Observar e apoiar em atividades fora da sala de aula, dentro do ambiente escolar (aulas de educação física, de inglês, de arte, sala de leitura, informática, brincadeiras orientadas entre outras);
- ❖ Disponibilizar-se sempre que solicitado a realizar a regência da sala de aula, a fim de que a professora titular direcione momentos à criança com deficiência;
- ❖ Colaborar em eventos e passeios desde que em horário escolar e sob a supervisão da professora regente ou equipe gestora;
- ❖ Contribuir na execução do planejamento de projeto que auxilie o estudante nas práticas escolares e na convivência com colegas e professores;
- ❖ Ajudar o professor na confecção de material de apoio pedagógico;
- ❖ Mediar as interações sociais entre a criança com deficiência e a unidade escolar;

- ❖ Facilitar e mediar o acesso ao currículo, por meio da tecnologia assistiva para o desenvolvimento da aprendizagem;
- ❖ Participar dos encontros de formação;
- ❖ Evitar o isolamento da criança com deficiência;
- ❖ Colocar-se sempre à disposição da criança promovendo segurança, cuidado e auxiliando no desenvolvimento de sua autonomia.

Informações Gerais

Ressaltamos que todos os profissionais de apoio devem ser acolhidos pela gestão escolar (diretor, assistente de direção ou coordenador pedagógico) da unidade, que informará sobre as particularidades do estudante.

Lembramos que:

- ❖ O profissional de apoio poderá atender mais de uma criança, respeitando as necessidades individuais. Tal organização sempre deverá ocorrer em conjunto com o DEIN.
- ❖ Caso a criança acompanhada por profissional de apoio seja afastada por questões médicas ou de ordem familiar, a equipe gestora da unidade escolar deverá comunicar o DEIN imediatamente. Nesses casos, o profissional de apoio poderá ser remanejado para outra unidade escolar para auxiliar em casos emergenciais, retornando para a unidade de origem na mesma data que a criança afastada.
- ❖ **Se por algum motivo o profissional de apoio não estiver presente na unidade escolar, a equipe escolar não poderá dispensar a presença da criança, uma vez que o seu comparecimento não está vinculado ao profissional de apoio;**
- ❖ Caso a criança acompanhada por um profissional de apoio falte, a gestão escolar deverá organizar sua rotina de trabalho pedagógico. **Em hipótese alguma este profissional poderá ser destinado a trabalhos administrativos.**

Orientações administrativas sobre o Pedagogo Estagiário:

São condições do estágio:

- ❖ Cumprir 5h de estágio diariamente, totalizando 25h semanais;
- ❖ Ocorrerá o desligamento do pedagogo estagiário nos casos em que obtiver cinco faltas, consecutivas ou não, ao longo do ano, exceto nos casos em que apresentar o comprovante de abono eleitoral;
- ❖ Participar dos sábados letivos durante o ano com as equipes escolares;
- ❖ O pagamento da bolsa estágio será realizado pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas de acordo com a frequência;
- ❖ Segundo o Plano de Atividades o estagiário deverá:
 - Assistir estudantes com deficiência;
 - Assessorar o professor em sala de aula;
 - Acompanhar a entrada e a saída dos estudantes com deficiência;
 - Organizar os materiais didáticos dos estudantes com deficiência;
 - Auxiliar as crianças com deficiência nas atividades de higiene pessoal;
 - Auxiliar as crianças com deficiência nos momentos de alimentação;
 - Acompanhar as crianças com deficiência nas atividades de recreação;
 - Auxiliar as crianças com deficiência nas atividades de sala;
 - Participar de reuniões pedagógicas.

Cabe ao contratante (Prefeitura Municipal de Jundiáí/ Departamento de Educação Inclusiva):

- ❖ Selecionar o pedagogo estagiário;
- ❖ Comunicar à unidade escolar os nomes dos profissionais atribuídos e estudantes a serem acompanhados, após conversa com a coordenadora do DEIN;
- ❖ Elaborar mensalmente o relatório de frequência de cada pedagogo estagiário, após entrega das folhas ponto pelas equipes das unidades escolares, e encaminhar para o CIEE e para a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas para a efetivação do pagamento mensal;

- ❖ Realizar a troca de profissional de apoio, quando houver a solicitação pela equipe gestora da unidade escolar, devidamente registrada em ata de visita da coordenadora do DEIN.

Cabe à Unidade Escolar:

- ❖ Apresentar ao profissional o supervisor de estágio (coordenador pedagógico ou diretor da UE), conforme Termo de Compromisso de Estágio, como referência para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades;
- ❖ Reunir-se com o pedagogo estagiário na unidade escolar e conversar sobre os estudantes a serem auxiliados pelo profissional de apoio;
- ❖ Apresentar ao estudante o profissional que o acompanhará;
- ❖ Acompanhar o trabalho realizado pelo pedagogo estagiário, segundo o planejamento do professor regente da turma;
- ❖ Informar ao pedagogo estagiário os dias e horários em que ocorrerão os sábados letivos, de forma a garantir a participação, respeitando a carga horária de 5h.
- ❖ Entregar a folha ponto devidamente assinada no primeiro dia útil do mês subsequente, junto com a ata de cumprimento de sábado letivo, do referente mês, quando houver;
- ❖ Arquivar na escola uma cópia do Termo de Compromisso de Estágio, após a assinatura de todos os responsáveis;
- ❖ Solicitar ao pedagogo estagiário o preenchimento da ficha de cadastro, fornecida pela unidade escolar;
- ❖ Reduzir a jornada de estágio em 2,5h, nos dias em que houver avaliação, previamente comunicada pelo pedagogo estagiário;
- ❖ Responder a avaliação de cada pedagogo estagiário junto ao CIEE.

Cabe ao Pedagogo Estagiário:

- ❖ Participar dos sábados letivos organizados pela UE, respeitando a sua carga horária de 5h;

- ❖ Informar previamente à unidade escolar o período de avaliação com 15 dias de antecedência para fins de redução de jornada de estágio diária;
- ❖ Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida pela unidade escolar;
- ❖ Observar, obedecer e cumprir as normas internas da unidade escolar, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- ❖ Apresentar documentos comprobatórios de regularidades da sua situação escolar, quando solicitado;
- ❖ Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais, junto à unidade escolar;
- ❖ Informar de imediato qualquer alteração na sua situação escolar, tais como, abandono, conclusão de curso, encerramento de matrícula, transferência entre outros;
- ❖ Registrar as informações no diário de bordo;
- ❖ Quando não houver interesse da continuidade no estágio, entregar no DEIN uma carta solicitando o desligamento do programa, devidamente datada e assinada pelo pedagogo estagiário e pela direção da unidade escolar, preferencialmente com 15 dias de antecedência.

17. Acompanhante Terapêutico

Sabe-se que a Análise do Comportamento Aplicada - ABA está sendo aplicada a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) da Rede Municipal de Ensino que são acompanhados por clínicas particulares, e em decorrência desta ação há a necessidade avaliada por estes profissionais de intervenções no ambiente escolar, considerando sempre a importância do alinhamento das ações para o melhor desenvolvimento da criança.

Frente a esta demanda, surge o Acompanhante Terapêutico - AT, profissional este capacitado para intervir e, se necessário, orientar as equipes escolares e familiares, sobre os procedimentos adotados frente à terapia ABA, para o estímulo aos comportamentos socialmente relevantes dos estudantes acompanhados para a sua independência diante das tarefas escolares.

Assim, se faz necessário a organização desta nova parceria, desta forma orienta-se a escola a combinar com os profissionais, os seguintes procedimentos:

Caberá ao profissional/representante da Clínica que desenvolverá o trabalho:

- Entrar em contato com a equipe gestora da unidade escolar para se apresentar e solicitar uma reunião, antes do início da profissional AT na unidade escolar;
- No dia da reunião, conversar com a equipe da unidade escolar para conhecer o PDI elaborado pelo educadores, exclusivamente à criança e apresentar a AT designada à unidade;
- Apresentar o Plano Terapêutico elaborado, de modo a explicar à escola quais são os objetos traçados e como o trabalho em parceria poderá ocorrer;
- Apresentar à equipe escolar os procedimentos para as devidas orientações aos educadores, quando necessário. Nesta etapa recomenda-se que o Coordenador Pedagógico seja articulador entre o trabalho do AT e dos educadores.

Caberá à equipe gestora da unidade escolar em que será desenvolvido o trabalho:

- Participar da reunião com o profissional/representante da Clínica que desenvolverá o trabalho em parceria;
- Registrar a reunião em documento próprio, com as devidas diretrizes do que foi acordado;
- Apresentar ao profissional/representante da Clínica o PDI da criança que receberá o atendimento;
- Se colocar à disposição para discutir o caso, sempre que necessário, inclusive transmitindo aos educadores, quando estes não puderem participar, as orientações do profissional/representante da clínica.

Importante!

- O acompanhante terapêutico não é profissional de apoio da unidade escolar;
- O AT não poderá retirar nenhum documento escolar, fotos, gravações, ou qualquer outro material sem a autorização expressa do gestor da unidade escolar, uma vez que ele é o responsável pela escola;
- A elaboração de atividades é de responsabilidade dos educadores da unidade escolar;
- As intervenções para a realização das propostas são de responsabilidade dos educadores da unidade escolar;
- Qualquer orientação necessária deverá sempre ser transmitida entre o coordenador da unidade escolar e o profissional/representante da clínica;
- A família deverá estar ciente do trabalho realizado em parceria entre os profissionais da unidade escolar e da clínica.
- Orienta-se que a família participe de uma reunião entre profissional/representante da Clínica e a equipe escolar para ciência do trabalho a ser desenvolvido, evitando assim possíveis divergências.

18. Redução de módulo

Considerando as particularidades de cada um dos nossos estudantes com deficiência, tais como o uso de cadeira de rodas, andadores, utilização de objetos de apoio, presença de profissionais de apoio, Acompanhante Terapêutico (AT), entre outros, e do espaço de nossas unidades escolares, que em algumas situações pode atuar como um obstáculo à mobilidade ou ao desenvolvimento do estudante, a equipe escolar poderá solicitar a redução de módulo por meio do link **solicitações.jundiai.sp.gov.br**, individualmente, para cada situação que julgar necessário e que se enquadre nos critérios abaixo.

São critérios para a possível redução de módulo:

- ❖ Criança com deficiência, acompanhada por um profissional de apoio em sua sala de aula, possível redução em uma vaga.
- ❖ Criança com deficiência, assistida por acompanhante terapêutico, em sala de aula, possível redução em uma vaga enquanto houver o acompanhamento.
- ❖ Criança com deficiência, acompanhada por um profissional de apoio **integralmente** e assistida por acompanhante terapêutico, em sala de aula, possível redução em duas vagas enquanto houver o acompanhamento.
- ❖ Criança com dificuldade de mobilidade, que utiliza apoio para locomoção, como cadeira de rodas, muletas ou andador e não é acompanhada por profissional de apoio integralmente em sua sala, possível redução em duas vagas.
- ❖ Criança com dificuldade de mobilidade e que utiliza apoio para locomoção, como cadeira de rodas, muletas ou andador, sendo acompanhada por profissional de apoio integralmente em sua sala, possível redução em três vagas.

A redução de módulo para salas de aula com duas ou mais crianças com deficiência, será analisada de acordo com a necessidade de profissionais

de apoio que atuam nesta sala, pois a redução de módulo será sempre vinculada ao profissional de apoio e a dificuldade de mobilidade da criança.

Não serão atendidas solicitações realizadas por contato telefônico ou e-mail, pois pelo sistema os diretores poderão acompanhar o andamento do pedido, sabendo a data do atendimento ou a justificativa do não atendimento.

Para a solicitação de novas reduções de módulos, as equipes gestoras poderão formalizá-las via sistema a partir do dia **21/02/2022** **após a conversa sobre o caso com a coordenação do DEIN.**

19. Psicologia Escolar

O Departamento de Educação Inclusiva conta com o setor de Psicologia Escolar que oferece a todas as unidades escolares suporte psicológico para demandas que envolvam a comunidade escolar (trabalhadores da Educação, estudantes e seus familiares). Essa oferta se organiza em quatro eixos:

a. O cuidado para o estudante

Sabe-se que as dificuldades vivenciadas no ambiente escolar (de adaptação, inclusão ou outras) precisam de um olhar multifacetado e que considere a complexidade e singularidade de cada situação. Diante dessas dificuldades, a partir da demanda apresentada pela unidade escolar, pelo estudante ou seu responsável, podem ser realizadas reuniões para discussão de caso, reflexões sobre estratégias e ações possíveis para cada caso, além do acolhimento de membros da comunidade escolar.

Poderão ser realizadas (1) a observação de estudantes no ambiente escolar, (2) orientações para a escola, (3) acolhimento, orientações e devolutivas para as famílias e (4) articulações com a rede intersetorial, sempre com o objetivo de que as unidades escolares possam ampliar seus conhecimentos e capacidades voltados ao acolhimento e manejos dos desafios vivenciados no ambiente escolar, tomando-se os devidos cuidados relacionados à singularidade de cada caso.

O serviço se organizará da seguinte forma:

- ❖ Para o acesso, a unidade escolar poderá entrar em contato com o DEIN pelo e-mail dein@jundiai.sp.gov.br ou psicologia.uge.dein@jundiai.sp.gov.br. No e-mail, solicita-se que o profissional informe brevemente a solicitação, descrevendo o motivo da mesma. O registro do nome completo da criança e o horário de aula facilitam o agendamento do profissional;

- ❖ O profissional irá à escola com data agendada para entender a demanda e observar o estudante na escola, se necessário;
- ❖ Após as observações necessárias, o profissional discutirá o caso com a equipe gestora e com o professor da sala, com o objetivo de pensarem juntos sobre estratégias possíveis para superação dos desafios encontrados;
- ❖ Se houver necessidade, haverá um novo agendamento para a visita do especialista para acompanhar a evolução do caso;
- ❖ É importante que a família seja comunicada pela unidade escolar sobre a visita dos profissionais da Psicologia quando se tratar de observação de estudante.

b. O cuidado para o profissional

Este eixo visa oferecer escuta e acolhimento aos profissionais que estão inseridos nas unidades escolares, direcionando-os a serviços adequados, caso seja necessário. O profissional pode solicitar o agendamento de um horário para o acolhimento.

Haverá ainda a execução de ações intersetoriais voltadas para o cuidado com o servidor.

Para o acesso ao serviço, o profissional pode entrar em contato diretamente através do e-mail dein@jundiai.sp.gov.br ou psicologia.uge.dein@jundiai.sp.gov.br. Contatos telefônicos também podem ocorrer (4588-5418/4588-5320).

c. Formação

Este eixo permitirá um trabalho formativo direcionado ao território escolar frente à área da Psicologia. As formações serão planejadas e

desenvolvidas de acordo com as demandas observadas pelas e nas unidades escolares, a partir de um olhar singular para as necessidades da comunidade escolar. Neste sentido, podem ser desenvolvidas formações junto aos profissionais, assim como rodas de conversa com estudantes e familiares, promovidas de forma intersetorial ou exclusivamente pelo Departamento.

As unidades escolares também podem fazer a solicitação de temas relevantes à formação das equipes ou ao trabalho desenvolvido em parceria com os estudantes e familiares, através do e-mail dein@jundiai.sp.gov.br ou psicologia.uge.dein@jundiai.sp.gov.br.

d. Grupos de famílias

Considerando os pais como copartícipes na implementação e no sucesso de uma escola verdadeiramente inclusiva, os grupos de famílias tem por objetivos:

- (1) aproximar o trabalho realizado pelo Departamento de Educação Inclusiva dos familiares dos estudantes acompanhados pelo departamento;
- (2) fortalecer a parceria entre todos os atores que desenvolvem um trabalho com a criança;
- (3) auxiliar no desenvolvimento de ferramentas para o enfrentamento dos desafios vivenciados no ambiente escolar;
- (4) favorecer o desenvolvimento de posturas ativas e responsáveis pela busca de melhorias.

O programa consistirá em dois encontros mensais com os familiares, a fim de desenvolvermos ações que possibilitem o cumprimento dos objetivos elencados.

A sua organização será composta da seguinte forma:

Público Alvo: Familiares de estudantes com necessidades especiais matriculados no sistema municipal.

Seleção do Público Alvo: As unidades escolares e professores do AEE poderão realizar a divulgação do grupo para as famílias de estudantes acompanhados pelo DEIN. Após o aceite da família, a escola informará o Departamento e/ou profissionais da Psicologia a respeito do desejo de participação, informando nome e contato telefônico do familiar.

E-mails: dein@jundiai.sp.gov.br ou psicologia.uge.dein@jundiai.sp.gov.br)

Grupos de Trabalho: Os pais poderão participar dos dois grupos mensais, os quais serão realizados, a priori, via google meet.

Início dos Encontros: março de 2022

Os grupos ocorrerão nas segundas terças-feiras de cada mês, no período da tarde (15h00), e nas quartas sextas-feiras de cada mês, no período da manhã (8h30). As famílias poderão escolher participar de ambos os encontros ou somente de um encontro ao mês, de acordo com a sua disponibilidade.

Duração dos Encontros: 1h30

Local dos Encontros: Encontros ocorrerão remotamente, via google meet. Os links e cronograma dos grupos serão enviados preferencialmente por meio do WhatsApp, a partir da existência de um grupo.

Profissionais responsáveis: Andressa Carolina de Souza, Ana Luiza Granieri de Oliveira e Emerson Fernandes Luiz, psicólogos, Joyce Rodrigues da Mota Iole, coordenadora pedagógica, além de um coordenador pedagógico do agrupamento, sendo Maristela Martins Cristina Grando, Viviane Campos de Oliveira ou Eduardo Boaventura.

Todos os grupos contarão com registros.

20. Transição dos estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação da Rede Municipal de Ensino para a Rede Estadual de Ensino

Tendo em vista os diversos sentimentos apresentados pelas famílias e pelos estudantes que mudarão de segmento ao final do ano letivo e ainda reconhecendo a importância da aproximação entre as redes de ensino de forma a fortalecer a continuidade do trabalho realizado por ambas as redes, o Departamento de Educação Inclusiva organiza este momento da seguinte forma:

- Prioridade na conclusão do processo de avaliação aos estudantes já inseridos na instituição;
- Disponibilização do relatório semestral dos estudantes atendidos pelas instituições parceiras, via Plataforma dia 07/11/2022, para compor o portfólio a ser direcionado à rede estadual;
- Trabalho em parceria com a Diretoria de Ensino Regional de Jundiaí, de modo a consolidar estratégias de trabalho para os estudantes com deficiência, estabelecendo o cronograma das ações;
- Reunião entre a equipe da Educação Inclusiva da Diretoria Regional de Ensino, Departamento de Educação Inclusiva e os pais/responsáveis pelos estudantes que mudarão de segmento;
- Parceria do Departamento de Educação Inclusiva com as escolas municipais e estaduais, proporcionando encontros de trabalho com a equipe escolar e com as famílias todas as vezes que estas sentirem necessidade, realizando se houver necessidade, visitas nas possíveis escolhas de destino;
- Parceria entre o professor do Atendimento Educacional Especializado da rede municipal de ensino e da rede estadual, para conhecer e socializar o trabalho de ambos planejando as ações futuras;
- Estudo de caso entre o professor do Atendimento Educacional Especializado da rede municipal de ensino e o da rede estadual de ensino,

no período de 12 a 16/12/2022, de modo a discutir as particularidades dos estudantes atendidos e efetuar a entrega do PDI;

21. Retenção Escolar

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, em seu art. 24, Item 2, afirma que:

os Estados Partes assegurarão que as pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência (ONU - 2006).

É inadequado declarar que uma criança não pode acompanhar a turma atual respaldando-se em seu diagnóstico clínico, pois a deficiência em hipótese alguma justifica a exclusão, conforme o art. 24 da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

O estudante com deficiência precisa ser avaliado em relação aos seus próprios avanços, numa perspectiva de sua individualidade. Aliás, todos os estudantes deveriam ser avaliados sob essa ótica. E é a esse movimento que denominamos educação inclusiva, que tem o avanço de cada criança e de cada jovem como o centro do processo educativo, sem produzir rankings e comparações desnecessárias entre aprendizagens, pois hoje já se sabe que esse é um elemento impossível de ser comparado em educação. Cada percurso educativo é único.

O estudante com deficiência não está desprovido da sua condição de aprendiz no espaço escolar. Por esta razão, é fundamental que a educação seja centrada prioritariamente no ser humano e não na patologia, sendo que tal ato pode ser considerado discriminatório, conforme Decreto 3.956/01, que caracteriza

o termo "discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência" toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, consequência de deficiência anterior ou percepção de deficiência presente ou passada, que tenha o efeito ou propósito de impedir ou de anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas com deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais. (Decreto 3.956/01)

Restringir o acesso desse estudante aos diversos níveis de escolarização constitui assim ato discriminatório, desta forma, enfatizamos que **não há legalidade para que o estudante com deficiência seja retido**. As retenções, quando acontecem, são apenas por via judicial, através de liminar.

Assim, é fundamental que a equipe escolar tenha ciência dos conceitos apresentados de forma a explicar à comunidade escolar, sempre que houver a necessidade.

22. Reclassificação

A reclassificação de estudantes com o diagnóstico de Altas Habilidades/Superdotação em séries mais avançadas, ocorrerá a partir de:

- ❖ Solicitação do pai ou responsável do estudante mediante requerimento dirigido à direção da escola ou ainda pelo educador com base nos resultados de avaliação contínua e cumulativa de desempenho do estudante.
- ❖ A aceleração de estudos deve ser indicada pela equipe gestora, mas apenas no caso dos índices alcançados nas avaliações serem de excelência, acompanhados de atestado de avaliação psicológica, comprovando as altas habilidades, maturidade emocional compatível com a faixa etária do ano indicado, além de parecer pedagógico que ateste o esgotamento e a ineficácia das medidas de enriquecimento curricular;
- ❖ A reclassificação definirá a série adequada ao prosseguimento de estudos do estudante tendo como referência a correspondência idade/série e a avaliação de competências nas áreas da Base Nacional Comum Curricular;
- ❖ A avaliação de competências e os seus resultados serão realizados pela equipe escolar em parceria com o Departamento de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental I, com o Departamento de Educação Inclusiva, sendo recomendada a participação do professor do AEE e validado pelo Conselho de Ciclo;
- ❖ A reclassificação deverá ocorrer, preferencialmente, até o final do 1º trimestre letivo e, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, em qualquer época do período letivo;

Todo o processo de reclassificação deverá considerar não só o desempenho acadêmico do estudante, mas também o seu desenvolvimento emocional.

23. Projeto Político Pedagógico - PPP

Durante a elaboração do Projeto Político Pedagógico, as unidades escolares deverão se atentar no que diz respeito a Educação Especial, conforme a nota técnica 11/2010, que orienta:

- Contemplar, no Projeto Político Pedagógico - PPP da escola, a oferta do atendimento educacional especializado, com professor para o AEE, recursos e equipamentos específicos e condições de acessibilidade;
- Construir o PPP considerando a flexibilidade da organização do AEE, realizado individualmente ou em pequenos grupos, conforme o Plano de AEE de cada aluno;
- Matrícula, no AEE realizado em sala de recursos multifuncionais, os alunos público alvo da educação especial matriculados em classes comuns da própria escola e os alunos de outra(s) escola(s) de ensino regular, conforme demanda da rede de ensino;
- Registrar, no Censo Escolar MEC/INEP, a matrícula de alunos público alvo da educação especial nas classes comuns; e as matrículas no AEE realizado na sala de recursos multifuncionais da escola;
- Efetivar a articulação pedagógica entre os professores que atuam na sala de recursos multifuncionais e os professores das salas de aula comuns, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer redes de apoio e colaboração com as demais escolas da rede, as instituições de educação superior, os centros de AEE e outros, para promover a formação dos professores, o acesso a serviços e recursos de acessibilidade, a inclusão profissional dos alunos, a produção de materiais didáticos acessíveis e o desenvolvimento de estratégias pedagógicas;
- Promover a participação dos alunos nas ações intersetoriais articuladas junto aos demais serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho, direitos humanos, entre outros.

Recomendações:

- É importante registrar a nova organização do AEE, conforme a Resolução do SEDUC nº 92, de 28-09-2021 onde se estabelece que o atendimento educacional especializado ocorrerá de forma colaborativa;
- No Diagnóstico inicial, com relação aos estudantes matriculados no AEE, descrever as condições desse grupo populacional na comunidade.
- Com relação ao(s) docente(s) do AEE que atendem a sua UE, informar o número de professores, carga horária, formação específica (aperfeiçoamento, graduação, pós-graduação), competências do professor e interface com o ensino regular;
- Profissionais da escola não docentes: número geral de profissionais que não exerce a função docente; formação desses profissionais; carga horária e vínculo de trabalho; função exercida na escola (educacional, alimentação, apoio ao estudante, tradutor intérprete, guia intérprete, outras).
- Informar a organização da prática pedagógica do AEE na Sala de Recursos Multifuncionais:
- Atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade, prestados de forma complementar à formação dos estudantes público alvo da educação especial, matriculados no ensino regular;
- Articulação e interface entre os professores das salas de recursos multifuncionais e os demais professores das classes comuns de ensino regular, como isso acontece na UE;
- Plano de Desenvolvimento Individualizado: identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do estudante; planejamento das atividades a serem realizadas, avaliação do desenvolvimento e acompanhamento dos estudantes; oferta de forma individual ou em pequenos grupos; periodicidade e carga horária; e outras informações da organização do atendimento conforme as necessidades de cada estudante;
- d. Existência de espaço físico adequado para a sala de recursos multifuncionais, de mobiliários, equipamentos, materiais didáticos pedagógicos e outros recursos específicos para o AEE, atendendo às condições de acessibilidade;

- Descrever em relação a infraestrutura da escola, quais espaços são adequados para a circulação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; de mobiliários; de equipamentos; e demais recursos;
- Descrever as condições de acessibilidade da escola: arquitetônica (banheiros e vias de acesso, sinalização tátil, sonora e visual); pedagógica (livros e textos em formatos acessíveis e outros recursos de TA disponibilizados na escola); nas comunicações e informações (tradutor/intérprete de Libras, guia intérprete e outros recursos e serviços); nos mobiliários (classe escolar acessível, cadeira de rodas e outros); e no transporte escolar (veículo rebaixado para acesso aos usuários de cadeira de rodas, de muletas, andadores e outros)
- A escola que não tiver sala de recursos multifuncionais deverá constar, no Projeto Político Pedagógico, a informação sobre a oferta do AEE em sala de recursos de outra Unidade Escolar;

24. Modalidade de educação bilíngue de surdos

Faz saber a publicação da lei de Nº14.191, de 3 de agosto de 2021 que institui a educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, como modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua.

Estabelece ainda:

"Art. 78-A. Os sistemas de ensino, em regime de colaboração, desenvolverão programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, com os seguintes objetivos:

- I - proporcionar aos surdos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades e especificidades e a valorização de sua língua e cultura;
- II - garantir aos surdos o acesso às informações e conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades surdas e não surdas."

Assim orienta-se às equipes escolares a:

- Assegurar em seu planejamento atividades que permitam o acesso a todos os estudantes a Libras, podendo utilizar a Coleção Supergando ou outro material selecionado pelos educadores de modo a fomentar o conhecimento;
- Constar no Projeto Político Pedagógico, principalmente nas unidades em que há estudantes surdos acompanhados por intérpretes, ações de valorização e socialização da cultura surda;
- Sinalizar os espaços educacionais com a Língua Brasileira de Sinais.

Para estas ações, a equipe escolar poderá contar com o intérprete de Libras da unidade, com o professor do Atendimento Institucional

Especializado (ATEAL), instituições de fomento à cultura surda, comunidade escolar, e o que mais julgar pertinente.

25. Prioridade de matrícula em unidade escolar mais próxima da residência nos casos de pessoa com deficiência

Faz saber divulgação da lei de Nº 9.698 de 22 de dezembro de 2021 que determina:

“Art 9º- A. A criança e adolescente com deficiência ou doença rara terá prioridade para matrícula em unidade do Sistema Municipal de Ensino situada mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. A prioridade de que trata o 'caput' deste artigo também é garantido no caso de pais, tutores ou irmão com alguma deficiência ou doença rara”

Desta forma, a administração escolar deverá organizar o chamamento para matrícula, quando houver vaga, de forma a garantir o cumprimento da legislação vigente.

A legislação encontra-se em anexo, para as devidas consultas.

26. Planejamento para o próximo ano letivo

Considerando a importância do planejamento para o próximo ano letivo, para composição do módulo deverá ser considerado:

- ❖ Para os estudantes que permanecerão na mesma unidade escolar, sem mudança de sala (espaço físico) haverá a continuidade da redução de módulo, já aprovada, devido ao espaço físico da escola;
- ❖ Para os estudantes que permanecerão na mesma unidade escolar, que não tinham redução de módulo, porém haverá a mudança de sala (espaço físico) menor que o ano anterior, a equipe gestora poderá solicitar a redução de módulo para o próximo ano, mas deverá aguardar o deferimento do DEIN;
- ❖ Para os estudantes novos nas unidades escolares, que ingressarão no próximo ano letivo e que utilizam cadeira de rodas, andador ou muletas para a locomoção, após a efetivação da matrícula pelos responsáveis, a equipe gestora deverá imediatamente comunicar a coordenação do DEIN e solicitar a redução de módulo.
- ❖ Para os estudantes novos nas unidades escolares, que ingressarão no próximo ano letivo, mas que já eram acompanhados por profissionais de apoio na unidade escolar municipal anterior e continuarão a receber o serviço, às equipes gestoras após reunião com a coordenação do DEIN deverão solicitar a redução de módulo.
- ❖ Para os demais estudantes novos nas unidades escolares, que ingressarão no próximo ano letivo e não se enquadram nos critérios acima, as equipes gestoras deverão aguardar a liberação de novas solicitações, a ser efetivada no próximo ano letivo;
- ❖ Todo o processo de redução de módulo durante o planejamento deverá ser realizado em parceria entre a equipe escolar e a coordenação do DEIN.

Caberá sempre ao Departamento de Educação Inclusiva em conjunto com o Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças a análise das solicitações de redução de módulo, deferindo ou indeferindo cada uma delas.

27. Isenção da tarifa para a utilização do transporte público coletivo para pessoas em situação de vulnerabilidade social com deficiência permanente ou temporária

O Decreto 21.694/2009 encontra-se anexo para as devidas consultas.

Para solicitar o benefício o responsável deverá:

- ❖ Procurar o CRAS (mais próximo a sua residência) ou dirigir-se à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS;
- ❖ Apresentar o comprovante de residência;
- ❖ Apresentar laudo médico, padronizado pelo gestor, conforme anexo, emitido pelo médico da instituição pública, Municipal, Estadual, Federal, rede credenciada pelo SUS, ou instituição na qual a pessoa se encontra em tratamento;
- ❖ Apresentar comprovante de renda familiar de até um salário mínimo e meio per capita, conforme alteração constante no decreto N.º 27.964, de 10 de janeiro de 2019.

28. Plataforma do DEIN

Em continuidade a disponibilização dinâmica de dados dos estudantes acompanhados pelo Departamento de Educação Inclusiva às equipes escolares, respeitando os princípios de confidencialidade e da responsabilidade sobre todas as informações apresentadas, informamos que em breve encaminharemos as orientações para o acesso ao sistema da Plataforma Digital do DEIN.

Ressaltamos que o sistema foi atualizado de forma a considerar as sugestões das equipes escolares e profissionais das instituições.

29. Contatos da Equipe Técnica do DEIN

Para o ano de 2022 o Departamento de Educação Inclusiva contará com a seguinte organização.

Diretora:

- Karina Verardo Teodoro de Godoi
e-mail: kverardo@jundiai.sp.gov.br
telefone: 4588-5329

Coordenação:

- Eduardo Boaventura
e-mail: eboaventura@jundiai.sp.gov.br
telefone: 4588-5328
- Joyce Rodrigues da Mota Iole
e-mail: jiole@jundiai.sp.gov.br
telefone: 4588- 5418
- Maristela Cristina Martins Grando
e-mail: mcmartins@jundiai.sp.gov.br
telefone: 4588-5306
- Viviane Campos de Oliveira
e-mail: viviane.campos@educacao.jundiai.sp.gov.br
telefone:4588-5306
- Sandra Maria Gimenes Colepicolo
e-mail: scolepicolo@jundiai.sp.gov.br
telefone:4588-5326

Psicólogos:

- Andressa Carolina de Souza
e-mail: ancsouza@jundiai.sp.gov.br
telefone: 4588-5418
- Emerson Fernandes Luís
e-mail: efluis@jundiai.sp.gov.br

telefone: 4588-5326

Assessora de Políticas Governamentais:

- Ana Luiza Granieri Oliveira
e-mail: agranieri@jundiai.sp.gov.br
telefone: 4588-5320

Assistente Administrativa:

- Ana Julia Favrim Sargiani
e-mail: dein@jundiai.sp.gov.br
telefone: 4588-5326

30. Referências Bibliográficas

BENDINELLI Rosanna Claudia, Atendimento Educacional Especializado (AEE): pressupostos e desafios, 2018, <https://www.diversa.org.br/artigos/atendimento-educacional-especializado>, em 06 de julho de 2018.

BRASIL, Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, 08 de outubro de 2001

BRASIL, Ministério da Educação, Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado, 18 de setembro de 2008.

BRASIL, Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência, 06 de julho de 2015.

BRASIL, Ministério da Educação, Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, janeiro de 2008.

BRASIL, Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, 27 de dezembro de 2012

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, 13 de dezembro de 2006.

31. Anexos

Os documentos a seguir estão anexos ao email deste caderno em formato word para serem utilizados pelas equipes escolares:

1. Caracterização para encaminhamento ao AEE
2. Apreciação pelo professor do AEE
3. Apreciação pelo professor do Atendimento Pedagógico Domiciliar
4. Plano de Atendimento Educacional Especializado
5. Plano de Atendimento Pedagógico Domiciliar
6. Devolutiva Semestral do AEE
7. Devolutiva Semestral do APD
8. Devolutiva final do AEE
9. Devolutiva final do APD
10. Plano Pedagógico Individualizado - Educação Infantil
11. Plano Pedagógico Individualizado - Ensino Fundamental
12. Plano Pedagógico Individualizado - Escola de Educação em Tempo Integral
13. Avaliação Semestral do PPI
14. Avaliação Final do PPI
15. Ficha de Frequência no Atendimento Domiciliar
16. Encaminhamento às instituições parceiras
17. Solicitação de profissional de apoio
18. Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência
19. Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência
20. Lei n.13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
21. Lei n. 14.191, de 3 de agosto de 2021. Modalidade de Educação Bilíngue de surdos

- 22. Resolução SE 25, de 1 de abril de 2016. Dispõe sobre o atendimento escolar domiciliar
- 23. Resolução SE 71, de 22 de dezembro de 2016. Dispõe sobre o atendimento escolar a alunos em ambiente hospitalar
- 24. Decreto n.21.694, de 12 de maio de 2009 - Para a Isenção do pagamento para a passagem do transporte público
- 25. Nota Técnica – SEESP/GAB/N. 11/2010. Orientações para a institucionalização da Oferta do AEE
- 26. Resolução SEDUC n. 92, de 28 de setembro de 2021. Ensino colaborativo no âmbito do AEE.
- 27. Lei n. 14.019, de 02 de julho de 2020. Obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual, com exceção às pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista